



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.285 - sexta-feira, 6 de julho de 2018

26 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 324, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Suprime e acrescenta dispositivos na Lei n. 2.592, de 27 de janeiro de 1989, que institui o imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "inter vivos" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suprimida a alínea "b", do inciso XIII, do Art. 3º e o inciso II, § 3º, do Art. 10, da Lei n. 2.592, de 27 de janeiro de 1989, que institui o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" e dá outras providências.

Art. 2º Ficam acrescentados ao Capítulo VII da Lei n. 2.592, de 27 de janeiro de 1989, os artigos "12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F", com as seguintes redações:

"Art. 12-A. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" (ITBI) poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal. (NR)

§ 1º O parcelamento de que trata o caput deste artigo poderá ser solicitado pelo proprietário do imóvel ou por terceiro interessado com procuração simples. (NR)

§ 2º As escrituras públicas de compra e venda já existentes até a data da publicação da presente Lei não terão o direito ao parcelamento do ITBI. (NR)

Art. 12-B. O parcelamento do ITBI será concedido durante a lavratura do instrumento que servir de base à transmissão do bem imóvel e somente alcança os imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município. (NR)

§ 1º A primeira parcela do parcelamento do imposto de que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, deverá ser paga no ato do parcelamento. (NR)

§ 2º Em se tratando de documentos expedidos pelo poder judiciário autorizando a transferência, o contribuinte terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação dos atos para solicitar o parcelamento do ITBI. (NR)

Art.12-C. Somente após a quitação integral do parcelamento será autorizado o registro do instrumento que servir de base para a transmissão do bem imóvel. (NR)

Parágrafo único. O cartório de notas ficará responsável em notificar o município do andamento processual da lavratura da escritura do bem imóvel. (NR)

Art.12-D. O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza, tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa. (NR)

Art.12-E. O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento. (NR)

Art. 12-F. O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão, independente que desta venha a provir imunidade, isenções, tributações de impostos distintos, incidência ou não do ITBI." (NR)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.035, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Cria o Programa Arte com Pneus que destina pneus inservíveis para construção de parques sustentáveis desenvolvidos por reeducandos do sistema penitenciário em trabalho de ressocialização, no âmbito do município de Campo Grande - MS, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Arte com Pneus, com o objetivo de destinar parte dos pneus inservíveis armazenados nos ecopontos do município para construção de brinquedos, floreiras e canteiros em parques e praças pertencentes a qualquer órgão público municipal, incentivando o trabalho de ressocialização de detentos, bem como a conscientização e preservação ambiental.

Art. 2º São finalidades precípuas do Programa Arte com Pneus:

I - a qualificação profissional dos reeducandos para o mercado de trabalho e inclusão social;

II - promover a conscientização e preservação do meio ambiente por meio da reciclagem e redução do impacto ambiental;

III - o reaproveitamento dos pneus inservíveis para criação de brinquedos, floreiras e canteiros em parques e praças do município;

IV - intensificar ação de saúde com a eliminação de possíveis focos do mosquito transmissor da dengue, zika e a chikungunya por meio da reciclagem de pneus inservíveis;

V - estimular a cultura com o reaproveitamento da borracha dos pneus na produção de artes plásticas e ecodesign.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Antônio César Lacerda Alves
 Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
Evandro Ferreira de Viana Bandeira
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
Luiz Fernando Buainain
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
 Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
 Secretário Munic. de Assistência Social.....
José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
 Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
 Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
 Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
 Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
Vinícius Leite Campos
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
Cleiton Freitas Franco

LEI n. 6.036, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Altera para Procurador Nei Juáres Ribas a denominação da Rua Rio Claro, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Herculano e Avenida Corinto no parcelamento Jardim Veraneio, Bairro Chácara dos Poderes, nesta capital.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Rua "Procurador Nei Juáres Ribas" a denominação da Rua Rio Claro, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Herculano e a Avenida Corinto, no parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Chácara dos Poderes, nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.037, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Torna obrigatória a realização do Teste do Quadril em todos os recém-nascidos nas primeiras horas de vida, pelas Maternidades, Hospitais Públicos e Privados no Município de Campo Grande e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Maternidades, Hospitais Públicos e Privados no âmbito do Município de Campo Grande deverão realizar o Teste do Quadril em todos os recém-nascidos nas primeiras horas de vida.

§ 1º O Teste do Quadril engloba os seguintes exames:

I - manobra de Barlow;

II - manobra de Ortolani.

§ 2º O Teste do Quadril visa detectar problemas na região do quadril a fim de evitar que a criança fique com limitação de movimentos.

Art. 2º A realização do exame estabelecido pela presente Lei abrange todos os recém-nascidos no Município de Campo Grande, sejam atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por planos de saúde, ou mesmo se tratando de paciente particular.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal se necessário, editará normas complementares para fiel execução da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.038, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre apoio ao desenvolvimento do desporto universitário, no âmbito do município de Campo Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD,

Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder isenção de preço público a associações atléticas acadêmicas ou ligas desportivas universitárias, regularmente constituídas como entidades sem fins lucrativos, quando da utilização de espaços esportivos municipais, com a contrapartida dos estudantes envolvidos participarem como voluntários, de serviços e programas municipais, especialmente aqueles afetos a sua área de formação.

Parágrafo único. A contrapartida, em hora de trabalho voluntário por estudante, deverá ser fixada em regulamento, levando-se em consideração o preço público que seria devido pela utilização do respectivo espaço esportivo.

Art. 2º O pedido de isenção deverá constar do requerimento de utilização do espaço esportivo junto ao órgão municipal responsável pela sua administração, especificando data(s), período(s) e finalidade(s) da utilização pretendida, bem como a contrapartida sugerida, que deverá, então, ser analisada e aprovada pelos órgãos municipais que possam, eventualmente, ser interessados na participação dos voluntários.

Art. 3º A isenção será formalizada entre as associações atléticas acadêmicas ou ligas desportivas universitárias requerentes, os estudantes participantes, o órgão municipal responsável pela administração dos espaços esportivos cuja utilização é pretendida e aquela interessada na contrapartida oferecida, com a devida observância à legislação municipal vigente sobre trabalho voluntário.

Art. 4º Além da isenção do preço público pela utilização dos espaços, os estudantes receberão certificado de participação, como voluntários, nos respectivos serviços e programas municipais em que atuarem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.039, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), acrescenta o inciso VII ao artigo 14 da Lei 4.423/2006 e altera a redação do §3º, do artigo 47 da Lei 4.584/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), órgão colegiado, de deliberação coletiva e autonomia decisória, com a finalidade de analisar e julgar, em segunda e última instância, os recursos interpostos pela Concessionária, no caso da autuação ter sido julgada procedente pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes da Agência Municipal de Transporte e Trânsito (JARIT/AGETTRAN).

Art. 2º Compete à Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG):

I - analisar e julgar, em segunda e última instância, os recursos interpostos pela Concessionária, no caso da autuação ter sido julgada procedente pela JARIT, à vista dos documentos apresentados e de acordo com a legislação pertinente e normas das concessões dos serviços delegados de Campo Grande;

II - solicitar à JARIT e/ou à Concessionária, conforme o caso, informações complementares relativos aos recursos, necessárias à correta apreciação da matéria a ser decidida;

III - solicitar à AGETTRAN e/ou à Câmara Técnica de Transportes Coletivos da Junta Municipal de Regulação e Controle Social, conforme o caso, parecer, relatório ou informações complementares relativos aos recursos, objetivando a correta apreciação da matéria a ser decidida, se julgar necessário;

IV - pronunciar-se sobre as consultas formuladas pela Presidência da AGEREG sobre matéria que possa ser objeto de recurso;

V - baixar processos em diligência, ordenando perícias, vistorias ou esclarecimentos necessários à correta apreciação da matéria em pauta;

VI - emitir parecer sobre matérias que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;

VII - solicitar providências sobre assuntos relacionados às suas atribuições.

Art. 3º A Junta de Análise e Julgamento de Recursos - JAJUR será constituído de 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes de Órgãos Governamentais, 01 (um) representante das Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano, 01 (um) representante de entidade representativa dos usuários do Transporte Coletivo Urbano e 02 (dois) representantes não-governamentais assegurada a participação do representante dos Trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano.

§ 1º Os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos - JAJUR deverão possuir graduação em nível superior.

§ 2º Os membros do JAJUR terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 3º Os membros do JAJUR, inclusive o titular da Secretaria Executiva, farão jus à gratificação prevista na Lei Municipal n. 3.577, de 26 de novembro de 1998.

§ 4º A cada reunião que comparecerem e apresentarem os processos julgados e relatados, os membros do JAJUR, inclusive o titular da Secretaria Executiva, farão jus à gratificação estabelecida no parágrafo anterior.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
LEI	01
MENSAGEM.....	01
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	20
ÓRGÃOS COLEGIADOS	21
PODER LEGISLATIVO	25
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	25

§ 5º A AGEREG será responsável pelo apoio administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento da JAJUR.

§ 6º A Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 7º A nomeação dos membros, titular e suplente, do JAJUR será por ato do Prefeito, podendo ser substituído por interesse da Administração.

§ 8º A posse dos membros titulares e suplentes do JAJUR ocorrerá na primeira sessão.

Art. 4º Acrescenta o inciso VII ao Art. 14 da Lei n. 4.423, de 08 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 5.554, de 25 de maio de 2015:

"VII - Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte (JAJUR)". (NR)

Art. 5º O § 3º, do Art. 47, da Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º No caso da autuação ter sido julgada procedente, a Concessionária autuada poderá recorrer, em segunda e última instância, protocolando recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação feita à Concessionária, junto à JARIT/AGETTRAN, que o encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias à Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos - JAJUR/AGEREG, órgão colegiado, de deliberação coletiva e autonomia decisória." (NR)

Art. 6º O julgamento dos recursos já interpostos com base no §3º do Art. 47 da Lei n. 4.584/2007 pela Concessionária junto ao Conselho de Regulação, órgão de assessoramento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos passa a ser de competência da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG).

Art. 7º VETADO.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 6.040, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Denomina de "Ademar Ocampos" o Corredor Público Municipal localizado no Bairro Mata do Segredo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Ademar Ocampos" o Corredor Público Municipal que tem como início na Rua Tomei Arakaki e seu término no limite com a Chácara do Sossego, contendo a seguinte descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 750.269,622m e N 7.742.981,570m; situado na margem do CORREDOR PÚBLICO e no limite das TERRAS DE HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA; deste, segue confrontando com as TERRAS DE HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA. Matrícula 34.637, com os seguintes azimutes e distâncias: 165º34'28" e 273,17 m, até o vértice 2, de coordenadas E 750.337,674m e N 7.742.717,013m; 190º05'28" e 25,95m, até o vértice 3, de coordenadas E 750.333,127m e N 7.742.691,464m; situado no limite da TERRAS DE HEDGE DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA e no limite das TERRAS DE YUKIO MIYASATO E KIYOTO MIYASATO; deste, segue confrontando com as TERRAS DE YUKIO MIYASATO E KIYOTO MIYASATO, Matrícula 7872, com o seguinte azimute 197º08'28" e distância de 181,40 m, até o vértice 4, de coordenadas E 750.279,664m e N 7.742.518,121m; situado no limite das TERRAS DE YUKIO MIYASATO E KIYOTO MIYASATO, Matrícula 7872 e na margem do CORREDOR PÚBLICO; deste, segue cruzando até o outro lado do CORREDOR PÚBLICO, com o seguinte azimute 273º39'30" e distância de 91,82 m, até o vértice 5, de coordenadas E 750.188,027m e N 7.742.523,981m; situado na margem do CORREDOR PÚBLICO e no limite das TERRAS DE DULCE MARIA MOTTA DE MORAIS; deste, segue confrontando com a TERRAS DE DULCE MARIA MOTTA DE MORAIS, Matrícula 8002, com os seguintes azimutes e distâncias: 3º39'30" e 20,00 m, até o vértice 6, de coordenadas E 750.189,303m e N 7.742.543,940m; 93º39'30" e 76,05 m, até o vértice 7, de coordenadas E 750.265,201m e N 7.742.539,087m; 17º08'28" e 164,40 m, até o vértice 8, de coordenadas E 750.313,653m e N 7.742.696,181m; 10º05'28" e 20,37 m, até o vértice 9, de coordenadas E 750.317,222m e N 7.742.716,239m; 345º34'28" e 268,82 m, até o vértice 10, de coordenadas E 750.250,252m e N 7.742.976,588m; situado no limite das TERRAS DE DULCE MARIA MOTTA DE MORAIS e na margem do CORREDOR PÚBLICO; deste, segue cruzando até o outro lado do CORREDOR PÚBLICO, com o seguinte azimute 75º34'28" e distância de 20,00 m, até o vértice 1, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGEM

MENSAGEM n. 69, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 8.728/17, que "*Cria o Programa Arte com Pneus que destina pneus inservíveis para construção de parques sustentáveis desenvolvidos por reeducandos do sistema penitenciário em trabalho de ressocialização, no âmbito do município de Campo Grande - MS, na forma que indica.*", pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto parcial ao Art. 3º, por ser contrário ao entendimento do poder de discricionariedade que integra a natureza das Leis Autorizativas.

Desta forma, em que pese à importância do Projeto de Lei, verificou-se a necessidade de vetá-lo em parte. Veja-se trecho do parecer exarado, *in verbis*:

"2.3 – DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Observa-se que o presente projeto de lei, em seu Artigo 3º, prevê a obrigação do Poder Executivo regulamentar, a presente lei no prazo de 6 (seis) meses.

A previsão constante no artigo 3º desvirtua o projeto de lei em análise, visto que este tenta se qualificar como autorizativo, mas por fim acaba impondo a obrigação de regulamentar, o que é contraditório à intenção de apenas autorizar, passando assim a impor.

Portanto, recomenda-se o veto ao artigo 3º, visando assim preservar o conteúdo principal do projeto de lei em análise.

Assim, destaca-se a necessidade de veto do artigo 3º do Projeto, por ser este oposto ao conteúdo nuclear abrangido pelo projeto de lei.

Como se pode perceber, a Lei autorizativa se limita à anuência da utilização específica de recursos públicos para determinada finalidade, estabelece mera discricionariedade para o Prefeito que pode implementar, ou não, o programa pretendido, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, não lhe sendo imposto garantir, de imediato, o direito nela descrito.

Por todo o exposto, concluímos pelo veto ao Art. 3º, do referido Projeto de Lei.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto parcial, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGEM n. 70, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 8.821/18, que "*Dispõe sobre a criação da Junta de Análise e julgamento de recursos de transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), acrescenta o inciso VII ao art. 14 da Lei 4.423/2006.*" pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (AGEREG), houve manifestação pelo veto parcial ao Art. 7º, por contrariar legislação de âmbito Federal.

Desta forma, verificou-se a necessidade de vetá-lo parcialmente. Veja-se trecho do parecer exarado, *in verbis*:

"II - ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

Trata-se de Processo Administrativo n. 68106/2017-31, versando sobre a criação do Conselho de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – CAJUR/AGEREG.

O projeto de Lei n. 03/2018 originário do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Conselho de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos (CAJUR/AGEREG)" foi encaminhado ao Poder Legislativo, o qual foi aprovado sob o n. 8.821/2018 na sessão do dia 07 de junho de 2018, porém com a inserção de emendas.

Assim, foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer quanto à viabilidade jurídica das referidas emendas. A Emenda Modificativa de fls. 171 tem como objetivo mudar o nome do Conselho de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (CAJUR/AGEREG) para Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG).

Já a Emenda Aditiva de fls. 172 altera o caput do Artigo 3º do Projeto de Lei n. 8.821/18, de modo que disciplinava a quantidade de 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes e passou a disciplinar a quantidade de 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes. Veja-se:

"Art. 3º O Conselho de Análise e Julgamento de Recursos - CAJUR será constituído de 7 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 03 (três) representantes de Órgãos Governamentais, 01 (um) representante das Concessionárias de Transporte Coletivo Urbano, 01 (um) representante de entidade representativa dos usuários do Transporte Coletivo Urbano e 02 (dois) representantes não-governamentais assegurada a participação do representante dos Trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano." (Fls. 172)

Por sua vez, a Emenda Aditiva de fls. 173 modifica o Artigo 5º do Projeto de Lei n. 8.821/18, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a JARIT/AGETTRAN encaminhar o recurso interposto pela Concessionária ao Conselho de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - CAJUR/AGEREG. Veja-se:

"Art. 5º O § 3º, do Art. 47, da Lei n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: § 3º No caso da autuação ter sido julgada procedente, a Concessionária autuada poderá recorrer, em segunda e última instância, protocolando recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação feita à Concessionária, junto a JARIT/AGETTRAN, que o encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos - CAJUR/AGEREG, órgão colegiado, de deliberação coletiva e autonomia decisória. (NR)" (Fls. 173)

Por fim, a Emenda Aditiva de fls. 174 insere o Artigo 7º no Projeto de Lei n. 8.821/18 e estabelece a prescrição para os procedimentos administrativos paralisados por mais de 03 (três) anos, a contar da data da lavratura da notificação, com a seguinte redação:

"Art. 7º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais

de 03 (três) anos, a contar da data da lavratura da notificação, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.” (Fls. 174)

Como se vê, as 03 (três) primeiras emendas introduzidas pelo Poder Legislativo não trazem mudanças significativas ao Projeto de Lei n. 8.821/2018, de modo que esta Procuradoria Jurídica não vê qualquer óbice aos respectivos textos.

Por outro lado, no entendimento desta Procuradoria Jurídica o Artigo 7º do Projeto de Lei n. 8.821/2018 inserido através da Emenda Aditiva de fls. 174 deve ser vetado.

Isto porque, o texto do Artigo 7º do Projeto de Lei n. 8.821/2018 ao estipular o prazo trienal para prescrição de procedimento administrativo paralisado, a contar da data da lavratura da notificação, contraria o Artigo 1º, do Decreto Federal n. 20.910/32, que dispõe:

“Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.”

Ora, com uma simples leitura, resta evidente que ao caso em tela se aplica o prazo quinquenal por incidência isonômica do Decreto n. 20.910/32.

Inclusive esta matéria já foi apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça através do Recurso Repetitivo n. 1105442/RJ de relatoria do Eminentíssimo Ministro Hamilton Carvalhido da Primeira Seção.

Com efeito, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça entendeu que é de 05 (cinco) anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, nos termos do § 1º do Decreto n. 20.910/32. Veja-se:

“RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. RITO DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. MULTA ADMINISTRATIVA. EXECUÇÃO FISCAL. PRAZO PRESCRICIONAL. INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 20.910/32. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 1. É de cinco anos o prazo prescricional para o ajuizamento da execução fiscal de cobrança de multa de natureza administrativa, contado do momento em que se torna exigível o crédito (artigo 1º do Decreto nº 20.910/32). 2. Recurso especial provido. (REsp 1105442/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 22/02/2011) Portanto, esta Procuradoria Jurídica recomenda o veto do Artigo 7º do Projeto de Lei n. 8.821/2018, objeto da Emenda Aditiva de fls. 174.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica não vê óbice às 03 (três) primeiras emendas introduzidas pelo Poder Legislativo de fls. 171, 172 e 173. Por outro lado, esta Procuradoria Jurídica recomenda o veto do Artigo 7º do Projeto de Lei n. 8.821/2018, objeto da Emenda Aditiva de fls. 174.

Como se pode perceber, o prazo trienal para prescrição de procedimento administrativo paralisado, contraria a legislação Federal, bem como o entendimento pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo portanto, imperativo o veto por ordem legal.

Por todo o exposto, concluímos pelo veto ao Art. 7º, do referido Projeto de Lei.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto parcial, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGEM n. 71, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 8.902/18, que “Dispõe sobre apoio ao desenvolvimento do desporto universitário, no âmbito do município de Campo Grande-MS.” pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Fundação Municipal de Esporte, houve manifestação pelo veto parcial ao Art. 6º, por adentrar competência do Poder Executivo de dispor e coordenar ações no âmbito de suas secretarias

Desta forma, em que pese à importância do Projeto de Lei, verificou-se a necessidade de vetá-lo parcialmente. Veja-se trecho do parecer exarado, *in verbis*:

“Em atenção ao Ofício n. 618/GAB/SEGOV, de 20 de junho de 2018, que solicita manifestação desta Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, acerca do Projeto de Lei n. 8.902/2018, que “Dispõe sobre apoio ao desenvolvimento do desporto universitário, no âmbito do município de Campo Grande”, de iniciativa da Câmara Municipal, informamos a V. S.ª que há de se impor VETO PARCIAL ao Projeto de Lei sob análise, pelas razões que passamos a expor:

DISPOSITIVO VETADO: ART. 6º

Art. 6º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, inclusive nos casos que se fizerem necessário, lavrarem um termo de cooperação entre as partes.

RAZÕES DO VETO:

Por meio do dispositivo acima transcrito, o legislador municipal impõe ao Poder Executivo a obrigação de regulamentar a lei.

Essa regra é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que não cabe ao Poder Legislativo impor regulamentação de lei ao Poder Executivo.

O Art. 67, inciso VI, da LOM, prescreve que compete privativamente ao Prefeito Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e

regulamentos para sua fiel execução.

O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou nesse sentido, posto que é prerrogativa exclusiva do Poder Executivo a regulamentação da lei, senão vejamos:

É inconstitucional qualquer tentativa do Poder Legislativo de definir previamente conteúdos ou estabelecer prazos para que o Poder Executivo, em relação as matérias afetas a sua iniciativa, apresente proposições legislativas, mesmo em sede da Constituição Estadual, porquanto ofende, na seara administrativa, a garantia de gestão superior dada ao chefe daquele Poder. Os dispositivos do ADCT da Constituição Gaúcha, ora questionados, exorbitam da autorização constitucional de auto-organização, interferindo indevidamente na necessária independência e na harmonia entre os Poderes, criando, globalmente, na forma nominada pelo autor, verdadeiro plano de governo, tolhendo o campo de discricionariedade e as prerrogativas próprias do Chefe do Poder Executivo, em ofensa aos arts. 2º e 84, II, da Carta Magna. (ADI 179, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 19-2-2014, Plenário, DJE de 28-3-2014.)

Portanto, considerando que o artigo 6º, do Projeto sob análise conflita com o ordenamento jurídico-constitucional e a Lei Orgânica do Município, há de se impor o veto parcial.

Como se pode perceber, as organizações, forma de funcionamento, entre outras questões relacionadas à gestão do executivo, estão dentro das atribuições do Chefe do Poder Executivo, seja para iniciar o processo legislativo que trate do assunto, ou para dispor por meio de decreto da organização desta.

Por todo o exposto, concluímos pelo veto ao Art. 6º, do referido Projeto de Lei.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto parcial, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TORNA SEM EFEITO a Republicação do TERMO DE COLABORAÇÃO n. 261, CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2018, Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e o Centro de Ensino Maria Edwiges Borges - CEMEB, publicado no DIOGRANDE n. 5.284, de 5/7/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.244, de 25/5/2018.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 261, CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social - SAS, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e o Centro de Ensino Maria Edwiges Borges - CEMEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, consoante ao Processo Administrativo n. 15396/2018-56.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, para execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais) a ser liberado em parcela única, destinado a Subvenção Social, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O 601.8.243.24.4056; UG 1129S; Fonte 6 (FMIA); ED 3350.4300.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Leda Jorge de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MAIO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 168, CELEBRADO EM 28 DE JUNHO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretária Municipal de Gestão - SEGES e a Associação Paranaense de Cultura - APC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, em conformidade com a homologação do Exmo. Sr. Prefeito às fls. 180 e 182 do Processo Administrativo n. 81927/2017-72.

OBJETO: A contratação de Instituição de Ensino brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, legalmente constituída, dotada de estrutura técnica, organizacional e recursos operacionais que indiquem plena capacitação para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo público (único) de Auditor Fiscal da Receita Municipal - nível superior, sendo estimada a quantidade de até 25.000 (vinte e cinco mil) inscritos, conforme Termo de aceite de serviços e Proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor provisionado do Contrato para a estimativa de até 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos inscritos é de R\$ 1.796.000,00 (um milhão setecentos e noventa

e seis mil reais).

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 101 4 122 21 2037; Elemento de Despesa 33903948; Fonte 01 - Recursos do Tesouro.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Délcio Afonso Balestrin.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 51, CELEBRADO EM 2 DE ABRIL DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e pela Subsecretaria de Políticas para Mulher e a Empresa 3 Barras Administração de Bens Próprios Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.245, de 18/10/1991 e Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Legislação Complementar, na Justificativa, no Parecer de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24, do citado Diploma Legal, anexo ao Processo Administrativo n. 105532/2017-72, volume 1.

OBJETO: A locação do imóvel sito na Rua 15 de Novembro, n. 1.373, Centro, para funcionamento da Subsecretaria de Políticas para a Mulher (SEMU).

VALOR: R\$ 8.214,60 (oito mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 2/4/2018 até 31/3/2020.

DOTAÇÃO: 0101 14 422 38 2034 - Subsecretaria de Políticas para a Mulher da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) - FR 01; Elemento de Despesa 33.90.39.10 (Locação de Imóveis).

ASSINATURAS: Antônio César Lacerda Alves, Carla Charbel Stephanini e Josefina Marinete Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE JUNHO DE 2018, AO CONTRATO n. 139, DE 20/2/2015.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Anacorpus Reabilitação Física Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 139/2015, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 75006/2014-64, volume 7, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 139, de 20/2/2015.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 139/2015, passando a ser contado de 1º/7/2018 a 30/6/2019.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 139/2015 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Carlos Alberto Neves de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO/ SEFIN N. 04, DE 5 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a meta financeira trimestral – fator de referência ao aumento da arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO em conjunto com os membros da Comissão Permanente da Carreira de Auditoria da Receita Municipal, no uso de suas prerrogativas, conferidas pelo § 2º do art. 63, da Lei Complementar Municipal n. 101, de 21 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art 1º Fixar a meta financeira para o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, no valor correspondente a 10% (dez por cento) de crescimento incidente sobre o resultado nominal da receita do ISSQN obtida no mesmo período do ano anterior, observando a trimestralidade prevista no § 1º art. 63 da Lei Complementar Municipal n. 101, de 21 de junho de 2007.

Art 2º Para efeito de apuração da meta financeira, com incidência sobre o resultado nominal da receita do ISSQN, estão excluídas as receitas provenientes de campanhas de recuperação de crédito.

Art 3º A vantagem de função pela participação por resultado e superação de metas, previstas nos arts. 47 e 63 da Lei Complementar Municipal n. 101, de 21 de junho de 2007, para cada trimestre decorrente à sua avaliação, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Nível IV, da Classe C, da Carreira de Auditoria Fiscal da Receita Municipal.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

PEDRO PEDROSSIAN NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 045/2018 Data: 04/07/2018

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/EJA	SEMED	27.568,20
2	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Pré - Escolar	SEMED	167.896,00
3	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Ens. Médio	SEMED	1.885,80
4	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Creche	SEMED	327.163,20
5	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	8.310,40
6	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/AEE	SEMED	13.366,60
7	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Ensino Fundamental	SEMED	531.262,00
8	MEC/FNDE	Resolução	PNAE/ Quilombola	SEMED	995,60
9	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Infantil	SEMED	1.243,39
10	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Fundamental	SEMED	28.751,37
11	MEC/FNDE	Resolução	PNATE/ Transporte Escolar – Médio	SEMED	8.754,87
TOTAL					1.117.197,43

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.284, DE 5 DE JULHO DE 2018.

**EDITAL n. 07/2017-07
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande n. 5.101, de 28 de dezembro de 2017, convocam os candidatos classificados do 131º ao 138º lugar no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **ENFERMEIRO**, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação - GEMOL/SEGES - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro - Campo Grande/MS, conforme data e horário estabelecido no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. Que a documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (documento autônomo);
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem;
 - m) Carteira de Registro no Órgão de Classe/COREN-MS;
 - n) Uma fotografia 3x4;

o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

p) Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;

q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

r) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;

s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função de Enfermeiro;

t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

x) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2017-07

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

Local: Gerência de Movimentação e Lotação - GEMOL/SEGES
Endereço: Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro
Data: 9 de julho de 2018
Horário: 14h

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

131	JULLY ANNE AQUINO FERREIRA
132	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO
133	NAYARA MALAGGI
134	FERNANDA DE SOUZA VILHARGA DIAS
135	MILENE KERBER LOCATELLI
136	KAITHYANE DE SOUZA SENA
137	NATÁLIA COTRIM BORGES
138	ÁUREA CÉLIA ALMEIDA SILVA

EDITAL n. 01/40/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS – SEMED/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos n. 0806499-59.2016.8.12.0110, SUSPENDE os efeitos do Edital n. 01/39/2016.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N. 14/2018/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos ns. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de

22 de dezembro de 2011, em conformidade ao disposto no Decreto “PE” n. 8, de 3 de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professores interessados em atuar nas salas de atendimento psicopedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos constantes neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para professores com pelo menos um vínculo estável e com disponibilidade para lotação de 40 horas semanais.

1.2 O presente edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar professores especializados do grupo do magistério, para provimento de 4 vagas e formação de cadastro de reserva oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME, para atuarem nas salas de atendimento psicopedagógico que oferecem atendimento ao aluno com transtornos funcionais específicos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem.

1.3 O profissional da educação do grupo do magistério designado para a função de professor especializado em Psicopedagogia realizará atendimento psicopedagógico com metodologias diferenciadas, as quais atendam às necessidades específicas dos alunos com transtornos funcionais específicos e que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem matriculados no ensino fundamental nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

1.4 O processo seletivo simplificado para professores especializados do atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino será coordenado e executado pela Gerência do Ensino Fundamental e Médio/GEFEM e pela Divisão da Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

1.5 O cronograma para a execução do processo seletivo simplificado para professores do atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino será estabelecido neste edital.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão exigidas aos candidatos ao processo seletivo simplificado de que dispõem este edital as seguintes atribuições:

I - identificar nas unidades escolares os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

II - realizar o estudo de caso dos alunos com transtornos funcionais específicos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento psicopedagógico;

III - organizar o atendimento aos alunos na sala de atendimento psicopedagógico quanto à quantidade e tipo de dificuldade, individual ou em grupo, priorizando os alunos que apresentarem maior necessidade;

IV - facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação;

V - estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família,

VI - atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de atendimento psicopedagógico;

VII - responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de atendimento psicopedagógico;

VIII - participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença.

3 DOS REQUISITOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

3.1 DOS REQUISITOS

3.1.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para seleção de professores interessados em atuar nas salas de atendimento psicopedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino os professores efetivos do quadro permanente do magistério, com pelo menos um vínculo estável na REME e disponibilidade para lotação de 40 horas semanais, com as seguintes habilitações:

a) professor de licenciatura plena com especialização em Psicopedagogia;

b) professores que tenham terminado o estágio probatório e tenham ao menos um vínculo estável;

c) professores com disponibilidade para trabalhar 40 horas na REME.

4 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

4.1 O processo seletivo simplificado, do qual se trata neste edital, é composto por duas etapas:

4.2 DA PRIMEIRA ETAPA

4.2.1 O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 12 de julho de 2018, pelo site www.capital.ms.gov.br/semmed da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.1.1 A primeira etapa consta da análise do *currículum vitae* e da prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2 A entrega dos títulos deverá acontecer no ato da inscrição.

4.2.3 Somente participarão da segunda etapa os candidatos selecionados aptos na primeira.

4.2.4 Será considerado apto à segunda etapa o candidato que preencher os critérios, conforme a pontuação seguinte e constante no anexo III a este Edital:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na modalidade doutorado na área da educação.	2,0 pontos (máximo 1 diploma)
2	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na modalidade mestrado na área da educação.	1,5 ponto (máximo 1 diploma)
3	Curso de especialização na área da psicopedagogia institucional e Clínica.	obrigatório

4	Experiência de trabalho no exercício da função de psicopedagogo em sala de atendimento psicopedagógico comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS.	1,0 ponto por ano (máximo 3,0 pontos)
5	Experiência na função de professor regente nas escolas de ensino da rede pública, privada ou instituições especializadas, comprovada por carteira de trabalho ou holerite.	0,5 ponto por ano (máximo 1,5 ponto)
6	Curso de formação continuada na área da educação, com carga horária mínima de 60 horas.	0,5 ponto (máximo 2 cursos)
7	Curso de formação continuada na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas.	0,5 ponto (máximo 2 cursos)

4.3 DA SEGUNDA ETAPA

4.3.1 Será realizada por meio de avaliação escrita.

4.3.2 Na avaliação escrita, o candidato deverá comprovar os conhecimentos pedagógicos e práticos referentes ao processo educacional, dentre os transtornos funcionais específicos que são a dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção, dificuldades de aprendizagem, hiperatividade, entre outros.

4.3.3 Na avaliação escrita, o candidato receberá da banca examinadora a nota, na escala de zero a dez.

4.3.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.5 O conteúdo programático para esta prova é o constante no item 10 e respectivos subitens.

5 DO DESEMPATE

5.1 Serão considerados critérios de desempate o cômputo dos itens abaixo especificados:

- a) o candidato que tiver mais idade: 2,0;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na área: 1,5;
- c) o candidato que tiver mais tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino: 1,0.

5.2 Se depois de analisados todos os critérios de desempate apresentados no subitem 5.1 e mesmo assim permanecer o empate, considera-se vencedor o candidato que possuir mais idade.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas nos dias 9 e 10 de julho de 2018, das 7h30min às 11 horas e das 13 às 17 horas, no seguinte local:

a) Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

6.2 As fichas de inscrição estarão disponibilizadas no site www.capital.ms.gov.br/semmed.

6.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar a documentação, conforme consta nos anexos I, II e III deste edital.

7 DO LOCAL E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1 A primeira etapa, a qual consta da análise de *currículum vitae* e da prova de títulos, será de caráter eliminatório e classificatório e acontecerá no local apresentado no item 6, alínea "a".

7.1.2 A segunda etapa, que consta de prova teórica, será realizada no dia 13 de julho de 2018, das 18h30min às 20h30min, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

7.1.3 Não será permitida a entrada no local da prova depois do início da aplicação desta.

7.1.4 O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 12 de julho de 2018, no site www.capital.ms.gov.br/semmed, da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.5 Será eliminado do certame o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete).

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no dia 20 de julho de 2018, no site www.capital.ms.gov.br/semmed, da Secretaria Municipal de Educação.

9 DA LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos serão lotados de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas nas salas de atendimento psicopedagógico da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, a partir do 2º semestre do ano de 2018.

9.2 Serão preenchidas 4 vagas.

9.3 Os candidatos aprovados, os quais não forem alocados na sala de atendimento psicopedagógico, ficarão no cadastro de reserva da Superintendência de Gestão de Políticas Educacionais/SUPED.

9.4 Caso o candidato se recuse a assumir uma das vagas disponíveis oferecidas no ato da posse, seu nome será ordenado no final da lista de aprovados.

9.4.1 Havendo a segunda negativa de posse da vaga, o candidato será automaticamente retirado do cadastro de reserva.

10 DA REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO

10.1 O candidato, na função de professor especializado da sala de atendimento psicopedagógico poderá ter sua designação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) readaptação de função;
- d) inaptidão para o desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção escolar e/ou Gerência do Ensino Fundamental e Médio/GEFEM e/ou Divisão de Educação Especial, com base em relatórios de acompanhamento de desempenho e avaliação semestral realizada por técnicos da DEE e equipe técnica da escola;
- e) licença médica superior a 60 dias;
- f) licença para interesses particulares;
- g) outros afastamentos legais, previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

11 DO CONTEÚDO

11.1 Para a prova teórica, referente à segunda etapa do processo de seleção dos profissionais da educação para atuarem como professor especializado do atendimento Psicopedagógico, sugerimos para estudo as seguintes bibliografias, entre outras a critério do candidato:

- a) BOSSA, Nádia. A Psicopedagogia no Brasil. Porto Alegre. Artmed, 2ª edição, 2000.
- b) Pain, Sara. Diagnóstico e Tratamento dos Problemas de Aprendizagem. Porto Alegre: Editora Penso, 4ª Edição, 1992.
- c) JESUS, Nicásio Garcia Sanches. Dificuldade de Aprendizagem e Intervenção Psicopedagógica. 1ª Edição. Porto Alegre: Editora Penso, 2004.
- d) BOSSA Nádia A.; OLIVEIRA, Vera Barros de. Avaliação Psicopedagógica da criança de sete a onze anos. 20ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.
- e) FARRELL, Michael. Dislexia e outras dificuldades de aprendizagem específicas. 1ª Edição. Porto Alegre: Editora Penso, 2008.
- f) CAPELLINI, Simone.; ZORZI, Jaime. Dislexia e Outros Distúrbios da Leitura. Escrita. 1ª Edição. São Paulo: Editora Pulso, 2008.
- g) COELHO, Maria Teresa.; JOSÉ, Elisabete da Assunção. Problemas de Aprendizagem. 12ª Edição. São Paulo: Editora Ática, 2001.
- h) PHELAN, Thomas W. Tda, Tdah - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. 1ª Edição. Editora São Paulo: M. Books, 2004.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos aprovados que não forem designados comporão o cadastro de reserva para a função de professor especializado da sala de atendimento psicopedagógico, para posterior lotação em unidades de ensino da Reme, mediante a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 O candidato poderá interpor recurso contra a comissão organizadora do processo seletivo em até 24 horas depois da divulgação do resultado da primeira etapa, entretanto para a segunda etapa não caberá nenhum tipo de recurso.

12.3 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N. 14/2018/SEMED, CAMPO GRANDE, 4 DE JULHO DE 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ESPECIALIZADO EM SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Matrícula: _____ Telefone: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Email: _____
 Já atuou no atendimento psicopedagógico? () Sim () Não
 Tempo de serviço na função: _____
 Escola que atuou no atendimento psicopedagógico: _____ Ano: _____
 Pós-graduação: _____
 Efetivo na REME: () 20h () 40h

ANEXO II AO EDITAL N. 14/2018/SEMED, CAMPO GRANDE, 4 DE JULHO DE 2018.

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro, para comprovação de inscrição do processo seletivo simplificado para PROFESSOR ESPECIALIZADO EM SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO, que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.

Nome: _____

Data da inscrição ____/____/2018.

Técnico responsável pelo recebimento da inscrição: _____

Orientações quanto ao período e locais de entrega das inscrições, conforme item 6.1 do Edital 14/2018/SEMED:

1) As inscrições serão realizadas nos dias 9 e 10 de julho de 2018, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no seguinte local:

a) Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

ANEXO III AO EDITAL N. 14/2018/SEMED, CAMPO GRANDE, 4 DE JULHO DE 2018.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ESPECIALIZADO EM SALA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO - PRIMEIRA ETAPA****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A FICHA DE INSCRIÇÃO**

DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO
Ficha de inscrição preenchida, conforme consta no anexo I deste edital;		sem pontuação
Original e cópia do demonstrativo de pagamento dos três últimos meses;		sem pontuação
Original e cópia dos documentos comprobatórios de formação inicial;		sem pontuação
Comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino.		sem pontuação
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na modalidade doutorado na área da educação.		2,0 pontos (máximo: 1 diploma)
Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , na modalidade mestrado na área da educação.		1,5 ponto (máximo: 1 diploma)
Curso de especialização na psicopedagogia institucional e ou Clínica.		obrigatório (sem pontuação)
Experiência de trabalho no exercício da função de psicopedagogo em sala de atendimento psicopedagógico comprovado em carteira de trabalho ou recolhimento do INSS.		1,0 ponto por ano (máximo: 3 pontos)
Comprovante do período de regência na função docente em sala de aula, escolas de ensino da rede pública, privada ou Instituição.		0,5 ponto por ano (máximo: 1,5 pontos)
Original e cópia dos documentos comprobatórios do curso de formação continuada na área da educação, com carga mínima de 60 horas.		0,50 pontos (máximo: 2 cursos)
Original e cópia dos documentos comprobatórios do curso de formação continuada na área da educação, com carga mínima de 40 horas.		0,50 pontos (máximo 2 cursos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 022/2018/CJC**

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

Processo: 24970/2014-05**Auto de Infração: 11836****Autuada:** Cláudia Milena Toledo de Almeida**Endereço:** Rua Torixoréu, 508 - Santo Eugênio**CPF/MF:** 915.262.721-72

Infrações: "A contribuinte: 1) Encontrava-se mantendo animal da espécie canina (cão) de sua propriedade com acesso as vias públicas sem a presença do condutor responsável, oferecendo riscos de agressões a terceiros, e risco de atropelamento nos animais quando soltos em vias públicas, fato esse devidamente comprovado pela autoridade sanitária; 2) Obstou, retardou, recusou o agendamento em seu imóvel proferindo palavras de baixo calão à servidora do órgão quando da averiguação de denúncia de cão solto em via pública, obstruindo o trabalho desta Coordenadoria, contrariando, pois, a legislação sanitária vigente (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º § 2º inciso III, 67 parágrafo único, 68, 132 inciso I, 133 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos III, XVIII, XIX e XX c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º inciso VI e parágrafo único alínea "h" c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 16 e 17 § 1º c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 74.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA R\$ 200,00 (duzentos reais).**Processo: 77253/2016-76****Auto de Infração: 63459****Autuada:** Karen de Oliveira Alves**Endereço:** Rua Da Nogueira, 349 - Tiradentes**CPF/MF:** 027.874.961-56

Infrações: "1) Não tomou as providências cabíveis quanto a suspeita para Leishmaniose Visceral Canina - LVC em seus animais FILHA, FILHO e TAYRA, colocando em risco o bem

estar pessoal e o da coletividade em 13/04/2016; 2) Obstruiu a ação da Coordenadoria de Controle de Zoonoses ao protelar a apresentação dos exames laboratoriais para diagnóstico da LVC dos animais FILHA e TAYRA e apresentação do Termo de Responsabilidade pelo Tratamento que comprovasse a supervisão do tratamento do animal FILHO por médico veterinário em 13/04/2016; 3) Não executou as recomendações estabelecidas pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses por meio da Ordem de Serviço/SECROZ/TVZ 1955/15 de 3/3/2016. Tais ocorrências constituem infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 69 caput, 76 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos III, XVIII, XX, LXII e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º incisos II e IV e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigo 17 caput.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**Processo:** 87495/2014-70**Auto de Infração:** 6751**Autuado:** Marlécio do Espírito Santo**Endereço:** Rua Tóquio, n. 465 - Vila Palmira**CPF/MF:** 973.100.691-53

Infrações: "Encontrava-se o estabelecimento: I) Funcionando sem possuir Licença sanitária; II) Descumprindo as providências emanadas no Boletim de Vistoria e Orientação n. 24752 de 28/09/2013, constituindo infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 107, 108, 109, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos I, XVIII e XIX c/c a Resolução RDC n. 216, de 15/09/2004 - Anexo I.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**Processo:** 53375/2017-30**Auto de Infração:** 63107**Autuado:** Woshington Luiz da Silva Trelha**Endereço:** Rua Barra Mansa, n. 31 - Guanandi**CPF/MF:** 033.537.321-60

Infração: "1) Mantinha seu animal da espécie canina ÁTILA em imóvel com cercamento insuficiente e inseguro que permitia ao animal colocar a cabeça para fora do imóvel, resultando na agressão a um pedestre na data de 22/03/2017, fato devidamente comprovado pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses, mediante ficha de atendimento SUS 05/IV 231 de 23/03/2017. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)"

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 68 § 1º, 69 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 incisos V, 138 e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 § 1º e 74 c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º incisos II e VI e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º inciso I, 16, 17 § 1º.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais - JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro - Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JUNHO DE 2.018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01 /2018**AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**

Conforme disposto no § 3º do artigo 118 da Lei Complementar n. 148, de 29/12/2009 - Código Sanitário Municipal - a Secretaria Municipal de Saúde faz conhecer a relação de Autoridades Sanitárias do Município de Campo Grande:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CADASTRO
Marcelo Luiz Brandão Vilela	341983/04
Andressa de Lucca Bento	398671/01

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
NOME	CADASTRO
Veruska Lahdo	398716/01

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
NOME	CADASTRO
Orivaldo Moreira Oliveira	64947/03

AGENTES FISCAIS SANITÁRIOS E FISCAIS SANITÁRIOS	
NOME	MATRÍCULA
Adriane Saliba Orro	389794/01
Antonio Carlos dos Reis Cardoso	100102/03
Antonio João de Almeida	158968/03
Carlos Affonso Bento	64327/03
Cecília Regina Gaiotto de Paula	392869/01
Cesar Augusto Brandão Arão	392809/01
Claudia Calderan	283274/02

Cláudio Rojas Neto	392118/01
Cleise Pinto da Silva	188247/01
Cristiane Lucília Carneiro Freire	217824/02
Damião Nery da Silva	270431/01
D'artagnan Francioli Santos Afonso Costa	373812/02
Débora Renata Mendonça de Moraes	303682/02
Dorcas Helena Lellis da Silva	377912/02
Éder Gomes	86746/03
Edna de Castro Coutinho	199257/01
Esdras Queiroz Fogaça	375210/02
Fabiana Marim de Amarante Fior	378209/04
Fábio Isidoro Oliveira	274844/02
Francisco Pregentino de Lima	94366/03
Gercino Pereira	43443/03
Gilberto Anário dos Santos	81132/03
Gláucia Di Paula Gomes do Amaral	390383/01
Gláucio Pereira Ferreira	190195/02
Graciella Aiko Sakamoto Oshiro	389379/01
Guilherme Nunes Conter Cardoso	391772/01
Heloisa Gonçalves de Oliveira	392826/01
Igor Guilherme Dehn de Melo	392819/01
Jaqueline Tessari Brito	381572/01
João Gonçalves Amorim	103934/03
Jefferson Ricardo Alves da Costa	384398/01
Jefferson Teruya de Souza	339962/01
José Carlos de Souza Lauretto	196945/02
Juliano Aguenta Higa	384683/01
Junio César Martins Brum	386504/01
Larissa dos Santos Pereira Cavaretto	386654/01
Leandro Pereira dos Santos	116076/02
Leonardo Azambuja Jacarandá	386441/01
Lívia dos Santos Russi	392834/01
Lucas Herculano de Oliveira	384958/01
Lucio Flávio Nogueira da Silva	376962/02
Mara Cristina Breve Dias	196100/01
Mari de Fátima Lacerda Silveira Carvalho	187402/01
Maria Aparecida de Menezes Machado	219126/01
Maria Laura de Souza Rosas e Ramos de Miranda	383316/02
Mariana Ferrari Felismino	61338/01
Marcela de Souza Caetano Machado	392798/01
Márcia Lourdes Rondon de Andrade	391217/01
Mônica Tischer	392823/01
Neiva Luiza Bamberg Kaspary dos Anjos	181501/06
Patrícia Ferreira de Souza	377546/03
Patrícia Rassolin	392827/01
Pedro de Freitas Sobrinho	90301/03
Raquel Trefzger de Melo	377190/02
Regina Felipini de Almeida	274771/01
Reginaldo Soares da Silva	377247/04
Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches	372280/01
Rodrigo de Oliveira Lusena	263362/02
Roseli Vendruscolo	188972/01
Sandra Martins Barbosa	207438/02
Silvana Lemes Resende	190276/05
Silvia Barbosa do Carmo	188220/01
Silvia Nakamura de Oliveira	241270/03
Silvio Antonio de Lima	89010/03
Tânia Carla Micnov	195472/01
Ticiane Cristina Soares Costa	386434/01
Thalita Farias Duarte	388482/01
Vera Regina Arakaki Aratani	340022/01
Vivian Rosa dos Santos Paes de Barros	386456-01
Waldyr de Barros	239879/02
Yvis Estefânia Yoshimura	374316/02

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.**

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO**Nº. 51/2018**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 04/07/2018

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Comp. 06/2018	SESAU/FMS	32.000,00

02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Programa de Requalificação de UBS – Atenção Básica Parcela 02/02 de 2018	SESAU/FMS	526.241,51
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo Comp. 07/2018	SESAU/FMS	1.655.965,50
TOTAL					2.214.270,01

ELIAS REIS DE SOUZA
Gerente Financeiro**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**
Secretário Municipal de Saúde**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n. 02, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, Agência Municipal de Habitação e a Empresa H2L Equipamentos E Sistemas LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na justificativa anexa ao processo administrativo nº 33870/2016-13.

OBJETO: O presidente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Agência Municipal de Habitação relativo ao pagamento de Serviços prestados pela empresa H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA no valor de **R\$ 4.792,36 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), IMPRESSORAS (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), IMPRESSORAS DE GRANDE FORMATO (COLORIDAS E MONOCROMÁTICAS), MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO (TIPO PLOTTER), APARELHO DE FAX, FRAGMENTADORA E SOFTWARES DE CONTABILIZAÇÃO DE PÁGINAS E GERENCIAMENTO REMOTO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA EMHA** no período de novembro/2015, em virtude do término do Contrato nº 302-D, de 29 de outubro de 2010 e aditivos, findado em 01/11/2015.

VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 4.792,36 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, sem aplicação de qualquer correção monetária e/ou multa no período, com os recursos alocados do **Programa de Trabalho:** 102.16 482 10 4007, **Fonte:** 2 – Recursos Próprios - INDIRETAS, **Elemento de despesa** 33909200 – Despesas de Exercício Anterior.

QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e menciona na cláusula Primeira.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto, Paulo Fernando Garcia Cardoso e Rodolfo Pinheiro Holsback.

Campo Grande-MS, 29 de Junho de 2018.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS Nº 02/2018.

O presidente da Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria "PE" Funesp nº 16, publicada no DIOGRANDE n. 5.278, de 28 de junho de 2018, torna público o resultado parcial das entidades da Organizações da Sociedade Civil, referente ao Credenciamento Público nº 01/2018, para Acordo de Cooperação:

I - ASSOCIAÇÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU DE CAMPO GRANDE - MS
CNPJ 28.394.094/0001-40

II - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PINGO DE OURO - CNPJ 30.414.144/0001-55

III - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA - CNPJ 02.535.229/0001-56

IV - GRUPO ESCOTEIRO CIDADE MORENA - 30/MS CNPJ 13.578.589/0001-51

V - INSTITUTO SHALON - CNPJ 18.103.653/0001-61

Campo Grande, 05 de julho de 2018

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes - FUNESP**ATOS DE PESSOAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.212, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor RICARDO VIEIRA DIAS, matrícula n. 100005/03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência IV, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com fulcro no art. 2º, incisos I, II e III, alínea "b", e § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 69, da Lei Complementar 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de maio de 2015 (Processo n. 43292/2018-69).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário-Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 614, de 20 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.811, de 20 de fevereiro de 2017, na parte referente à nomeação de ÍTALO MARQUES PINTO, matrícula n. 405380, para desempenhar o cargo de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 3 de julho de 2018:

ONDE CONSTOU: "... na Secretaria Municipal de Gestão,..."

PASSE A CONSTAR: "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,..."

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 925, de 20 de abril de 2018, republicado no DIOGRANDE n. 5.227, de 10 de maio de 2018, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., de acordo com o Edital *sub judice* n. 03/27/2016, de 12 de abril de 2013,..."

PASSE A CONSTAR: "..., de acordo com o Edital *sub judice* n. 03/27/2016, de 02 de agosto de 2017,..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto "PE" n. 1.529, de 22 de junho de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.273, de 22 de junho de 2018, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "..., de acordo com o Edital *sub judice* n. 03/27/2016, de 12 de abril de 2013,..."

PASSE A CONSTAR: "..., de acordo com o Edital *sub judice* n. 03/27/2016, de 02 de agosto de 2017,..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Nos Decretos "PE" abaixo relacionados, referente às nomeações e exonerações de Diretor Escolar dos servidores, foram feitas as seguintes apostilas (Ofício 3.026/GAB/SEMED/2018):

Matrícula	Servidor	Decreto "PE"	DIOGRANDE	Onde Constou	Passe a constar
392105	Luciléia Barbosa Rodrigues Munaro	1.257, de 4/6/2018	5.251, de 5/6/2018	A contar de 15/5/2018	A contar de 2/5/2018
387881	Ricardo Henrique de Souza			A contar de 15/5/2018	A contar de 2/5/2018
366170	Rosiane de Moraes	1.259, de 4/6/2018		Rosiane de Moraes; A contar de 2/5/2018	A contar de 17/4/2018
387881	Ricardo Henrique de Souza	1.258, de 4/6/2018		A contar de 15/5/2018	A contar de 2/5/2018
390754	Flávia Mara Cunha Freire Figueiredo			A contar de 15/5/2018	A contar de 2/5/2018
245763	Rosângela Vieira Gonzales da Silva	1.260, de 4/6/2018		A contar de 2/5/2018	A contar de 17/5/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 80, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES, matrícula n. 385762, como membro do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas, em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único e no art. 5º do Decreto n. 13.444, de 22 de fevereiro de 2018, com efeito a partir de 25 de junho de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2018.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR N. 25 DE 04 DE JULHO DE 2018

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a partir de 02 de julho de 2018, conforme especificação constante no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
212792/07	Elias Makaron Neto	Agente Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100403
192066/04	José Carlos Costa de Queiroz	Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100403
186708/01	Pasini Brites Catharinelli	Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100507
145068/08	Suely Brasil	Agente Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100401
111988/02	Salvador Barbosa Irala	Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100303
266272/01	Tereza Cristina Freire	Fiscal de Obras, Post e Cadatros	0400100402

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JULHO DE 2018

LUIZ EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Gestão Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.256, DE 8 DE JUNHO DE 2018.

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.434, DE 7 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR a servidora GIANE FRANCA ALVAREZ, matrícula n. 357642/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14/A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria-Geral de Suporte Tecnológico e Informação, código n. 0100200200, Ação n. 4021, a contar de 4 de junho de 2018 (CI n. 9.781/CGSTI/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.572, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TEREZA DE FÁTIMA CONTINI, matrícula n. 211764/01, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Controle e Avaliação, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante sua licença maternidade, em substituição a titular Livea de Souza Martins Brasil Ovelar, matrícula n. 374046/02, durante sua licença maternidade, no período de 31 de março a 28 de julho de 2018, sem aumento de despesas (Ci n. 6.730/SUPRIS/SESAU2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.573, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE DELLAZARI BUENO, matrícula n. 397529/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Superintendência da Rede de

Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 14 de maio de 2018, em decorrência da vaga da servidora Luciene da Silva Gonçalves Correa, matrícula n. 382607/01 (CI n. 2.976/SRAS/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.574, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JAQUELINE DELLAZARI BUENO, matrícula n. 397529/01, para desempenhar a função de Coordenadoria Geral I, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 14 de maio de 2018, em decorrência da vaga da servidora Luciene da Silva Gonçalves Correa, matrícula n. 382607/01 (CI n. 2.976/SRAS/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.575, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro (CI n. 2.976/SRAS/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
1.100, de 30/6/2016	4.609, de 1º/7/2016	Luciene da Silva Gonçalves Correa	382607/01	14/5/2018
1.811, de 18/10/2017	5.033, de 19/10/2017			

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.576, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE LEITE LIMA, matrícula n. 400584/03, para desempenhar a função de Gerente Técnica de Programas, no Serviço de Infecções Sexualmente Transmissíveis, da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 5 de junho de 2018 (CI n. 10.569/SENOST/DT/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.577, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA AMETLLA GUIMARÃES, matrícula n. 383699/18, para desempenhar a função de Coordenadora de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "b", do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, no período de 20 de abril a 30 de setembro de 2018 (Ci n. 4.917/CRAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.578, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de junho de 2018 (Ci n. 13.524/DENF/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor
396276/01	Celene Araujo da Silva Almeida
398689/01	Denilson Ramiro Garcia
380562/01	Edvania Tavares dos Santos
386512/01	Francielle de Rezende Rocha
404530/01	Ester Gomes Viana

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.579, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de junho de 2018 (Ci n. 13.524/DENF/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor
378155/02	Alex Sandro Gomes de Moura
391232/01	Andreia Soares da Silva Neris
393071/01	Camila Mari Benevenuto Feltrim
392266/01	Cristiane Souza Viegas Perez
389315/01	Daniela Avila de Souza
371576/01	Daniela Serrou do Amaral Oshiro
354317/01	Fabrcio Vaz Vilela
388231/01	Karine Silva Fogaça
371872/01	Keith Ramos Ferreira
391211/01	Larissa Celete Barancelli
382608/01	Marcel dos Santos Nobre
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi
361291/01	Maria Estela da Silva Couto
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus
380551/01	Micheli da Silveira Mafra
404544/01	Nathalia Martins Soken Sakuma
351407/01	Patricia Ribeiro Gazal Cortez
309583/01	Paula Helena Nascimento Albaneze
340197/01	Renata Paiva Moret de Almeida Nardes
390418/01	Sarah Fontanetta Vinholi
386488/01	Talita Moreira Silva
389814/01	Viviane Torqueti Felisberto Souza
313360/01	Zélia Matias Barbosa Moreira

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.580, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de junho de 2018 (Ci n. 13.524/DENF/SESAU/2018):

Matrícula	Servidor
400515/02	Adriano Nunes Franca
352640/01	Alexandrea de Cássia de Souza Rosa
396399/01	Alyne Lopes Belini
404537/01	Barbara Santos da Conceição
398679/01	Bianca Nunes Barbosa
278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz
378999/01	Cristina Emiko Uchiyama
400580/02	Daniele Aragão Assunção
349585/01	Daniele Cristina Ferracini Silveira Duarte
396711/01	Deborah Carvalho Minari
404512/01	Delini Di Berardino Dittberner
389403/01	Denise Barcelos De Padua Paz
396790/04	Eliane Fagundes de Almeida Belei
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes
393070/01	Ester Bauer de Borba dos Santos
384483/01	Evelyn Vieira Rios Sona
382194/01	Fabiana Cavalcante de Araujo Sanches
314633/01	Flavia Cristine Correa de Almeida
396823/01	Gabriella Colicchio Y Castro
402551/02	Gecilaine da Silva
377582/03	Gilvania Ficagna Oshiro
382248/01	Glauciene Cruz dos Santos
388681/01	Gloria de Araujo Pereira
274585/02	Helaine Cristina Lobo de Oliveira Texeira
389795/01	Ilizandra Romeiro Serpa
391064/01	Isabel Cristina da Silva
398684/01	Isabela Castanheira Ramos
374304/01	Janaina Macedo Gamarra
402555/02	Jaqueline Xavier de Mattos Cardozo
398699/01	KARINA PIOVESAN BURIN
398699/01	Katia Maciel Ribeiro
404513/01	Laiani Rita dos Santos Vida
404514/01	Laís Carriero de Oliveira
340286/01	Leiner Mara Oliveira Monteiro
393840/01	Livia Lya Gonçalves de Souza Rodrigues
396465/01	Lucyana Conceição Lemes Justino
365475/01	Marcela Ferrari
411176/01	Marcela Roa Horta
389884/01	Márcia Aparecida de Oliveira
408674/01	Marta Izabel Dias Barbosa
411154/01	Pedro Wilson de Barros Nobre

406259/01	Rayniara Martins Rezende
404543/01	Romeiry Daltro Tosta
314064/01	Shalimar Martins Vasconcelos Filiiu
374414/01	Simone Silva Higashi Coutinho
400529/02	Suelen da Silva
404507/01	Suellen Gonçalves de Oliveira
364789/01	Tayane Vieira Ramos de Alencar
411143/01	Thaisa Insabralde Leite
396192/01	Vanessa Teixeira de Souza Guedes
406263/01	Welton Pereira Felix

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.581, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Enfermeiro, como Responsáveis Técnicos nos Centros Regionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, e alterações posteriores, no período de 1º a 30 de junho de 2018 (Ci n. 13.524/DENF/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor
384509/01	Alcione Fialho Araujo
360511/01	Alessandra Oliveira de Araujo
389006/01	Alex Edilson da Silva
170313/05	Alice Rachid
241598/01	Amarílis Pereira Amaral
373840/03	Ana Cristina Coelho
404503/01	Anne Mateus
361305/01	Aretusa Martins
380590/01	Caroline Ossuna Ferlin
310590/01	Claudia Aparecida Kruki Vieira
282499/03	Claudia de Oliveira
386829/01	Cleyson Borges Tormena
371906/01	Dalva Regina Pauletto Fritzen
371578/01	Daniela Correia Santos
384534/01	Daniela Mizioka Nakamura
309699/01	Daniele Gomes de Almeida
351393/01	Dayse Lima de Oliveira Alcantara
322121/01	Dirce Mendonça
313157/01	Edinar Soletti
406272/01	Elaine do Nascimento Costa Barbosa
384084/02	Eliane de Jesus Borges Antonio
404526/01	Emerson Konstansky Medeiros
381849/01	Fabiane Marques Neves Dittmar Duarte
380554/01	Fabiola Amorim Rupp
382191/01	Fernanda Telma Reis
391327/01	Geize Rocha Macedo de Souza
381186/02	Gessênia Gonçalves Godoy
357642/01	Giane Franca Alvarez
372151/01	Hermes Nogueira Peixoto Junior
404511/01	Hingridy Perez de Andrade
374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite
378373/01	Isabella Terrazas Vargas Rosa
384679/01	Janyleny Anastácio Hoscher
411062/01	João Emerson Barbosa dos Santos
383206/03	Kaysa de Souza Brandão
382229/01	Kellen Christina Lopes Teixeira Fonseca
388680/01	Lívia dos Reis Silva Terêncio
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima
381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos
398707/01	Margarete Riquelme Pires
339890/01	Marilurdes Moraes do Amaral Griao
261572/02	Marta Sumara da Silva Penha
389865/01	Micheli Luize Grenzel
392275/01	Milene Gomes da Silva
386826/01	Natalie Silveira Sierra
371516/01	Neusa Cristina Furlan Latine
377267/02	Oselene Crispim do Nascimento
372735/01	Patrícia Nantes Monteiro
393074/01	Priscila Gonçalves Soares dos Santos
372667/01	Quezia Monteiro da Costa
382562/01	Renata Brandão Fernandes
404536/01	Roseana Soares da Silva
350893/01	Rosemeire de Lima Aguiar
371950/01	Sandra Cristina de Souza
398706/01	Silvia Duarte de Freitas
380548/01	Silvia Machado da Silva
400526/01	Simone Cristina Gonçalves Barbosa
404601/01	Sophya de Longui Favaro
384990/01	Susan Valeria de Araújo Correa
396418/01	Ubirajara Viana Ferreira
286524/03	Valdinei Pereira de Souza
406204/01	Valéria Aranda Ventura da Silva
404515/01	Valquiria Zandom Quirino
296279/03	Vera Lourdes de Almeida Ribeiro

393668/05	Whanderson Wesckley da Silva Pinheiro
-----------	---------------------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.582, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, para realizar plantões nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIX, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.701, de 21 de dezembro de 2011: (Ci n. 12.930/DIFP/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor	No período de:
411109/01	Bruna Luiza Guerrer	26/3 a 31/8/2018
411046/01	Danielle Vieira Sodre	24/3 a 31/8/2018
406767/03	Danilo Duncan Loureiro Pinheiro	1º/5 a 31/10/2018
382735/02	Djanilson Medeiros dos Santos	16/4 a 30/9/2018
406868/03	Elton Hiroyuki Ytamura Moriya	1º/5 a 31/10/2018
404630/05	Fabio Cuellar Ohara	1º/4 a 31/8/2018
406688/03	Igor Wanderley de Andrade	1º/5 a 31/10/2018
411207/01	Isabela Cristina Martins	9/4 a 30/9/2018
398400/04	Jamima Oliveira Santos	1º/6 a 30/11/2018
406338/04	Jaqueline de Lima Manica	1º/4 a 30/9/2018
406758/03	Laura Loureiro de Souza Rosa	1º/5 a 31/10/2018
411401/01	Luciana Diniz Santiago	28/4 a 30/9/2018
377710/53	Maurício Agapito Ortiz Ocariz	1º/5 a 31/10/2018
237000/05	Mauro Moura	1º/5/2018
402884/05	Mirela Areias	4/6 a 28/11/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.583, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO FRANCISCO BERNARDINIS JUNIOR, matrícula n. 391800/02, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, no Centro Ortopédico Municipal - CENORT, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em substituição ao titular Elizeu Mendes Silva, matrícula n. 378021/01, durante sua licença médica, no período de 14 de abril a 12 de junho de 2018 (Ci n. 1.797/CENORT/CEM/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.584, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA VANTINI SOARES, matrícula n. 409923/02, ocupante do cargo de Médico, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 148, da UBSF Jardim Paulo Coelho Machado, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 12.185, de 28 de agosto de 2013, no período de 4 de junho a 30 de novembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Edineide Angela Lino, matrícula n. 374793/07. (Ci n. 12.188/2018 - SESUL).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.585, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CIRLENE BIDOIA DA SILVA, matrícula n. 266361/02,

para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, da Coordenadoria de Diagnósticos e Exames Laboratoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 17 de abril de 2018 (Ci n. 7.743/SVS/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.586, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCEILDA BARBOSA DE LIMA, matrícula n. 389013/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira" – Jardim Leblon, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Rosângela da Silva Moutinho, matrícula n. 363367/01 (Ci n. 11.452/CURG/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.587, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCEILDA BARBOSA DE LIMA, matrícula n. 389013/03, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira" – Jardim Leblon, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de fevereiro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Rosângela da Silva Moutinho, matrícula n. 363367/01 (Ci n. 11.452/CURG/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.588, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA MUDESTO MIRANDA, matrícula n. 389711/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável pelo Serviço de Enfermagem, na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Alessandro Martins de Souza Silva - Vila Almeida, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 29 de maio de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 272, de 3 de março de 2017, em decorrência da vaga da servidora Luciana Borges de Souza, matrícula n. 371895/01 (Ci n. 11.452/CURG/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.589, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro (CI n. 11.452/CURG/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
754, de 6/5/2016	4.563, de 9/5/2016	Rosângela da Silva Moutinho	363367/01	1º/2/2018
646, de 26/4/2017	4.870, de 27/4/2017			

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.590, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SOPHYA DE LONGUI FAVARO, matrícula n. 404601/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica no Centro Regional de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, alterado pelo Decreto n. 9.071, de 2 de dezembro de 2004, no período de 1º a 30 de abril de 2018 (Ci n. 12.986 DENF/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.591, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES, matrícula n.

396192/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica no Centro Regional de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, alterado pelo Decreto n. 9.071, de 2 de dezembro de 2004, no período de 1º a 30 de abril de 2018 (Ci n. 12.404 DENF/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.592, DE 5 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANE DOS SANTOS CANO MARTINS SILVEIRA, matrícula n. 395592/04, para desempenhar a função de Diretora Técnica, no Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil "Dr. Samuel Chaia Jacob" – CAPS i, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de abril a 30 de setembro de 2018 (Ci n. 9.061/CRSM/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.196, de 18 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.238, de 21 de maio de 2018, referente à servidora SIMONE NORBERTO DOS SANTOS, matrícula n. 405717/02, foi feita a seguinte apostila: (Ci n. 10.533/2018 – SEOESTE).

ONDE CONSTOU: ... "para desempenhar a função de Gerente Técnica de Programas".

PASSE A CONSTAR: ... "para desempenhar a função de Enfermeira na função de Supervisora Distrital".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 950, de 26 de abril de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.218, de 27 de abril de 2018, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente à	Matrícula	A partir de
1.157, de 10/7/2017	4.937, de 11/7/2017	Luciana Borges de Souza	371895/01	28/3/2018

PASSE A CONSTAR:

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente à	Matrícula	A partir de
1.157, de 10/7/2017	4.937, de 11/7/2017	Luciana Borges de Souza	371895/01	29/5/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 1.458, de 8 de junho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.258, de 11 de junho de 2018, referente à servidora JULIANE DO VALLE MEDEIROS, matrícula n. 402549/02, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: ... "na Gerência de Apoio ao Planejamento do SUS".

PASSE A CONSTAR: ... "na Gerência de Planejamento do SUS".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar-Animal, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo atendimento prestado a população de maneira imediata, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2502723. (Ci n. 10.690/DBD/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor	Cargo
378274/03	Edvaldo de Oliveira	Agente de Saúde Pública
381565/01	Pablo Clink de Souza	Agente de Saúde Pública

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico - UERD, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, sendo atenciosos e prestativos, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2431920. (Ci n. 12.766/DDB/SESAU/2018).

Matrícula	Servidor	Cargo
391463/02	Maurício Alencar Lopes	Técnico em Radiologia
276413/03	Wandre Espindola Eudociak	Técnico em Radiologia

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora CAROLINA DOS SANTOS FIUZA, matrícula n. 396358/01, ocupante do cargo de Odontólogo, na UBSF "Maria de Lourdes dos Santos" - Bairro Portal Caiobá, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, por se tratar de uma profissional competente e atenciosa com todos os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2431822. (Ci n. 13.074/DDB/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor EWERTON MAGNO MARTINS DA COSTA, matrícula n. 392245/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes com carinho e atenção, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2430123. (Ci n. 13.078/DDB/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor CELSO SABARA, matrícula n. 386464/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes com carinho e atenção, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2430096. (Ci n. 13.091/DDB/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 628, DE 3 DE JULHO DE 2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

DESIGNAR o servidor Walter de Almeida Pereira, matrícula n. 388443, habilitação n. 01872691370, validade até 27 de abril de 2022, para conduzir veículo oficial (carro), observando-se o disposto nos artigos 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, com efeito a partir de 22 de junho de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.**ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 629, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, em conformidade ao art. 144 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, e arts. 145 a 152, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
398132/1	ADEILANE FIRMINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15	6 a 20/3/2018	S
374850/3	ADELI PATRICIA DE ARAUJO DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR	7	28/3 a 3/4/2018	N
374850/5	ADELI PATRICIA DE ARAUJO DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR	7	28/3 a 3/4/2018	N
218162/2	ADELINA ROMERO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6	23 a 28/3/2018	N
218162/2	ADELINA ROMERO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	5 a 19/4/2018	N
218162/2	ADELINA ROMERO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	20/4 aa 9/5/2018	S
385449/10	ADELYNE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	30	6/4 a 5/5/2018	S
385449/10	ADELYNE CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR	30	9/5 a 7/6/2018	S
333670/2	ADEMAR FERREIRA FORTUNATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	15 a 24/4/2018	S
284017/1	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	10/4 a 9/5/2018	S
284017/6	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	10/4 a 9/5/2018	S
219487/4	ADNIR ALVES GUIMARAES	PROFESSOR	60	13/11/2017 a 11/1/2018	S
219487/4	ADNIR ALVES GUIMARAES	PROFESSOR	60	12/1 a 12/3/2018	S
219487/4	ADNIR ALVES GUIMARAES	PROFESSOR	60	13/3 a 11/5/2018	S
219487/4	ADNIR ALVES GUIMARAES	PROFESSOR	60	12/5 a 10/7/2018	S
388971/1	ADRIANA ANTUNES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	10 a 17/4/2018	N
388971/1	ADRIANA ANTUNES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	2 a 16/5/2018	N
357227/1	ADRIANA CERCARIOLI	PROFESSOR	30	2/4 a 1º/5/2018	N
357227/2	ADRIANA CERCARIOLI	PROFESSOR	30	2/4 a 1º/5/2018	N
357227/1	ADRIANA CERCARIOLI	PROFESSOR	30	2 a 31/5/2018	S
357227/2	ADRIANA CERCARIOLI	PROFESSOR	30	2 a 31/5/2018	S
388470/1	ADRIANA COSMO DE ARAUJO MARQUES	MERENDEIRA	15	9 a 23/5/2018	N
390043/1	ADRIANA DA SILVA LAGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	20/3 a 2/4/2018	N
404321/1	ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR	5	10 a 14/5/2018	N
399633/1	ADRIANA DINIZ	MERENDEIRA	40	25/4 a 3/6/2018	S
374646/1	ADRIANA DINIZ TOTOLA VORIA	PROFESSOR	30	24/4 a 23/5/2018	N
339423/8	ADRIANA DOS SANTOS ALEGRE	PROFESSOR	30	9/5 a 7/6/2018	N
382797/1	ADRIANA GONCALVES SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR	30	3/4 a 2/5/2018	N
382797/1	ADRIANA GONCALVES SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR	21	3 a 23/5/2018	S
382797/1	ADRIANA GONCALVES SILVA DE ANDRADE	PROFESSOR	30	24/5 a 22/6/2018	S
389121/1	ADRIANA HENRIQUE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	21 a 27/5/2018	N
404351/1	ADRIANA KATIA HERZOG ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	30	31/3 a 29/4/2018	S
330485/2	ADRIANA LOPES MOURA	PROFESSOR	30	24/4 a 23/5/2018	N
330485/3	ADRIANA LOPES MOURA	PROFESSOR	30	24/4 a 23/5/2018	N

284548/15	ADRIANA MATEUS ALBERNAZ GOELLNER	PROFESSOR	5	9 a 13/4/2018	N
384808/3	ADRIANA PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR	7	22 a 28/3/2018	N
362182/7	ADRIANA TELES DE ANDRADE	PROFESSOR	30	29/3 a 27/4/2018	S
393314/1	ADRISON MATEUS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	45	23/03 a 6/5/2018	S
255610/2	AFONSO BARBOZA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	30	17/4 a 16/5/2018	N
389381/1	ALCIONE ALVES ROSA MEDRADE	MERENDEIRA	10	20 a 29/4/2018	N
397590/1	ALCIONE PIRES RECALDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13	26/6 a 8/7/2017	N
397590/1	ALCIONE PIRES RECALDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	16 a 20/4/2018	N
390734/1	ALDA MARIA SILVA KUSKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	3/3 a 19/4/2018	S
390734/1	ALDA MARIA SILVA KUSKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	9/4 a 8/5/2018	N
390734/1	ALDA MARIA SILVA KUSKOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	9/5 a 7/7/2018	S
383321/1	ALDIVINA SORRILHA ESPINDOLA	PROFESSOR	30	11/4 a 10/5/2018	S
383321/2	ALDIVINA SORRILHA ESPINDOLA	PROFESSOR	30	11/4 a 10/5/2018	S
383951/1	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	30	26/3 a 24/4/2018	N
383951/2	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	30	26/3 a 24/4/2018	N
383951/1	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	25	25/4 a 19/5/2018	S
383951/2	ALESSANDRA CORDEIRO COCIS FRANCESCHI	PROFESSOR	25	25/4 a 19/5/2018	S
383819/1	ALESSANDRA DAVILA DA SILVA BLANCO	PROFESSOR	7	15 a 21/5/2018	N
383819/2	ALESSANDRA DAVILA DA SILVA BLANCO	PROFESSOR	7	15 a 21/5/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 630, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, em conformidade ao art. 144 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, e arts. 145 a 152, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
378529/1	ALESSANDRA DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR	15	18/5 a 19/6/2018	N
378529/2	ALESSANDRA DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR	15	18/5 a 19/6/2018	N
387777/12	ALESSANDRA LESCANO CARVALHO E SILVA	PROFESSOR	30	24/4 a 23/5/2018	N
374695/1	ALESSANDRA PEREIRA SAMPAIO	PROFESSOR	12	14 a 25/5/2018	N
381073/6	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	10	2 a 11/4/2018	S
381073/7	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	10	2 a 11/4/2018	S

381073/6	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	15	13 a 27/4/2018	S
381073/7	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	15	13 a 27/4/2018	S
381073/6	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	24	28/4 a 21/5/2018	S
381073/7	ALESSANDRA RODRIGUES PEIXOTO	PROFESSOR	24	28/4 a 21/5/2018	S
387794/1	ALESSANDRO MARCON DA SILVA	PROFESSOR	30	9/4 a 8/5/2018	S
387794/2	ALESSANDRO MARCON DA SILVA	PROFESSOR	30	9/4 a 8/5/2018	S
238040/4	ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	PROFESSOR	5	14 a 18/5/2018	N
238040/4	ALEXANDRE LUIZ CAMARGO PILOTTO	PROFESSOR	60	4/6 a 2/8/2018	S
403821/5	ALEXANDRE RICARDO GARDIN	PROFESSOR	5	24 a 28/4/2018	N
321699/1	ALEXANDRINO MARTINEZ FILHO	ANALISTA DE SISTEMAS	60	21/4 a 19/6/2018	S
410950/1	ALINE EUDOCIAC AMERICO	PROFESSOR	30	14/5 a 12/6/2018	N
404645/1	ALINE MOTA OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR	4	8 a 11/4/2018	N
403676/2	ALINE RABELO MARQUES	PROFESSOR	7	19 a 25/3/2018	N
199419/2	ALVARO ROBERTO BENEDITO FERREIRA	PROFESSOR	5	14 a 18/5/2018	N
292362/1	ALZIRA MACIEL DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29	7/5 a 4/6/2018	S
395545/1	AMANDA ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	15	2 a 16/4/2018	S
388961/1	AMANDA MIEKO UMEDA	PROFESSOR	7	6 a 12/3/2018	N
126772/2	ANA ALICE VIEIRA DA CRUZ BUCHARA	PROFESSOR	30	23/3 a 21/4/2018	S
126772/2	ANA ALICE VIEIRA DA CRUZ BUCHARA	PROFESSOR	60	22/4 a 20/6/2018	S
379019/9	ANA ALMEIDA GRACA	PROFESSOR	25	15/5 a 8/6/2018	N
379019/10	ANA ALMEIDA GRACA	PROFESSOR	25	15/5 a 8/6/2018	N
391656/1	ANA CLAUDIA CORREA MACIEL LOPES	PROFESSOR	15	4 a 18/4/2018	N
378330/1	ANA CLAUDIA GONCALVES DE ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR	60	22/4 a 20/6/2018	S
378330/6	ANA CLAUDIA GONCALVES DE ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR	60	22/4 a 20/6/2018	S
348708/3	ANA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA BENTO	PROFESSOR	30	17/5 a 15/6/2018	N
270407/13	ANA CRISTINA DE FREITAS NEVES	PROFESSOR	60	7/4 a 5/6/2018	S
270407/26	ANA CRISTINA DE FREITAS NEVES	PROFESSOR	60	7/4 a 5/6/2018	S
378669/4	ANA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA RIQUELME FERREIRA	PROFESSOR	30	9/4 a 8/5/2018	S
378669/4	ANA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA RIQUELME FERREIRA	PROFESSOR	90	9/5 a 6/8/2018	S
390086/1	ANA CRISTINA QUEIROZ FIGUEIREDO	PROFESSOR	90	13/4 a 11/7/2018	S
384214/1	ANA KARINE URSULINO SOARES	PROFESSOR	5	23 a 27/4/2018	N
384214/2	ANA KARINE URSULINO SOARES	PROFESSOR	5	23 a 27/4/2018	N
379989/2	ANA KARLA DA SILVA TREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	2 a 28/3/2018	N

353647/2	ANA KARLA PIEDADE	PROFESSOR	25	31/3 a 24/4/2018	S
394833/13	ANA KATIA RODRIGUES GALEANO	PROFESSOR	8	21 a 28/3/2018	N
350621/13	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	5	5 a 9/3/2018	N
350621/2	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	30	9/4 a 8/5/2018	N
350621/13	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	30	9/4 a 8/5/2018	N
350621/2	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	11	9 a 19/5/2018	S
350621/13	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	11	9 a 19/5/2018	S
350621/2	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	30	20/5 a 18/6/2018	S
350621/13	ANA KLICIA DA SILVA WRONSKI	PROFESSOR	30	20/5 a 18/6/2018	S
321532/10	ANA LASCLOTA	PROFESSOR	30	1º a 30/4/2018	S
384560/1	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	10	16 a 25/4/2018	N
384560/2	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	10	16 a 25/4/2018	N
374640/1	ANA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	5	14 a 18/4/2018	N
374640/2	ANA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	5	14 a 18/4/2018	N
112887/2	ANA MARIA ARDAIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	5	1º a 5/2/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 631, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, em conformidade ao art. 144 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, e arts. 145 a 152, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PROROGAÇÃO
372660/12	ANA MARIA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR	7	23 a 29/3/2018	N
372660/12	ANA MARIA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR	15	5 a 19/4/2018	N
372660/12	ANA MARIA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR	30	3/5 a 1º/6/2018	S
393310/1	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	7/3 a 5/4/2018	S
229105/3	ANA MARIA QUEIROZ	PROFESSOR	15	27/3 a 10/4/2018	N
227102/6	ANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR	20	15/5 a 3/6/2018	N
391633/1	ANA PAULA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	7	14 a 20/5/2018	N
378296/1	ANA PAULA BARBOSA DA CRUZ	PROFESSOR	30	21/5 a 19/6/2018	N
398712/1	ANA PAULA CREPALDI DE VASCONCELLOS	PROFESSOR	30	27/3 a 25/4/2018	S
382819/1	ANA PAULA FEITOSA BAGLIOTO NAGLIS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	11/5 a 9/6/2018	N
383754/1	ANA PAULA GARICOI	PROFESSOR	30	26/4 a 25/5/2018	N
383754/2	ANA PAULA GARICOI	PROFESSOR	30	26/4 a 25/5/2018	N
374659/1	ANA PAULA GRANGEIRO DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	16	27/3 a 11/4/2018	N

338958/7	ANA RACHEL ACOSTA BORCHES	PROFESSOR	5	16 a 20/4/2018	N
338958/16	ANA RACHEL ACOSTA BORCHES	PROFESSOR	5	16 a 20/4/2018	N
377232/2	ANA RITA SILVEIRA	PROFESSOR	8	11 a 18/4/2018	N
377232/2	ANA RITA SILVEIRA	PROFESSOR	30	19/4 a 18/5/2018	S
377232/2	ANA RITA SILVEIRA	PROFESSOR	30	19/5 a 17/6/2018	S
311979/1	ANA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	3 a 17/5/2018	N
398212/1	ANA ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	5 a 19/4/2018	S
398212/1	ANA ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	20/4 a 19/5/2018	S
284114/1	ANADALVA MARQUES PARAHYBA LACERDA	PROFESSOR	40	8/4 a 17/5/2018	S
284114/1	ANADALVA MARQUES PARAHYBA LACERDA	PROFESSOR	40	18/5 a 26/6/2018	S
288497/1	ANDREA CRISTINA CORREA	PROFESSOR	30	31/3 a 29/4/2018	N
288497/1	ANDREA CRISTINA CORREA	PROFESSOR	28	30/4 a 27/5/2018	N
288497/1	ANDREA CRISTINA CORREA	PROFESSOR	40	28/5 a 6/7/2018	S
378670/8	ANDREA DA SILVA	PROFESSOR	30	26/4 a 25/5/2018	N
378670/8	ANDREA DA SILVA	PROFESSOR	30	30/5 a 28/6/2018	S
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	15	21/3 a 4/4/2018	N
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	15	18/4 a 2/5/2018	N
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	10	21 a 30/5/2018	S
382879/1	ANDREIA FIGUEIRO BRAGA	PROFESSOR	16	15 a 30/5/2018	N
291099/1	ANDREIA MARIA MANGABEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	14 a 28/4/2018	N
383555/1	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ	MERENDEIRA	4	24 a 27/4/2018	N
383555/1	ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ	MERENDEIRA	10	4 a 13/5/2018	N
264423/4	ANDREZA LORENZONI PORTELLA	PROFESSOR	5	21 a 25/5/2018	N
406627/1	ANDRYLENE GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	22 a 28/3/2018	N
406443/1	ANGELA CRISTINA WERNECK	MONITOR DE ALUNOS	30	5/4 a 4/5/2018	S
380005/3	ANGELA MARIA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	11/5 a 9/6/2018	S
380005/3	ANGELA MARIA CORDOBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	11/4 a 10/5/2018	S
378135/4	ANGELA MARIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	15	8 a 22/5/2018	N
392419/1	ANGELA SILVA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	40	25/4 a 3/6/2018	S
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	30	24/4 a 23/5/2018	S
376445/7	ANGELICA GUERRA	PROFESSOR	30	24/5 a 22/6/2018	S
383064/1	ANGELICA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	26 a 30/3/2018	N
383064/2	ANGELICA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	5	26 a 30/3/2018	N
340499/1	ANGELINA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	8	26/4 a 3/5/2018	N
340499/1	ANGELINA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	30	10/5 a 8/6/2018	S
214922/1	ANGELINA MARIA SALVADOR RODRIGUES	PROFESSOR	30	3/4 a 2/5/2018	N

362522/5	ANGELITA GONCALVES	PROFESSOR	16	15 a 30/5/2018	N
362522/6	ANGELITA GONCALVES	PROFESSOR	16	15 a 30/5/2018	N
406859/1	ANICARLY FERREIRA CASTRO MAGALHAES	MONITOR DE ALUNOS	12	11 a 22/12/2017	N

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 632, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, em conformidade ao art. 144 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, e arts. 145 a 152, referente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – MS, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
342050/15	ANOELY PAES DE MATOS WIDAL	PROFESSOR	30	6/4 a 5/5/2018	N
342050/20	ANOELY PAES DE MATOS WIDAL	PROFESSOR	30	6/4 a 5/5/2018	N
342050/15	ANOELY PAES DE MATOS WIDAL	PROFESSOR	20	7 a 26/5/2018	S
187615/3	ANSELMO FRANCISCO SALVADORI	PROFESSOR	30	21/5 a 19/6/2018	N
246921/3	ANTONIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR	30	2/4 a 1º/5/2018	S
246921/3	ANTONIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR	30	2 a 31/5/2018	S
393279/1	ANTONIO APARECIDO LAPA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	24 a 27/5/2018	N
172480/6	ANTONIO CARDOSO PRIMO	PROFESSOR	30	11/4 a 10/5/2018	N
172480/6	ANTONIO CARDOSO PRIMO	PROFESSOR	60	11/5 a 9/7/2018	S
372603/6	ANTONIO JORGE DA SILVA	PROFESSOR	30	12/5 a 10/6/2018	S
372603/9	ANTONIO JORGE DA SILVA	PROFESSOR	30	12/5 a 10/6/2018	S
330450/1	APARECIDA ALVES BERNARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27	27/3 a 22/4/2018	N
395514/1	APARECIDA BIGAS	MERENDEIRA	15	11 a 25/4/2018	N
395514/1	APARECIDA BIGAS	MERENDEIRA	30	2 a 31/5/2018	S
378304/1	APARECIDA COSTA DE MELLO SILVA	PROFESSOR	30	18/4 a 17/5/2018	N
378304/2	APARECIDA COSTA DE MELLO SILVA	PROFESSOR	30	18/4 a 17/5/2018	N
378304/1	APARECIDA COSTA DE MELLO SILVA	PROFESSOR	30	18/5 a 16/6/2018	S
378304/2	APARECIDA COSTA DE MELLO SILVA	PROFESSOR	30	18/5 a 16/6/2018	S
374643/1	APARECIDA CRISTINA CAMPELLO CURADO PICCOLO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	3/5 a 1º/6/2018	N
404316/1	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	30	24/5 a 22/6/2018	N
404316/2	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	30	24/5 a 22/6/2018	N
397354/1	APARECIDA DE QUEIROZ RAMOS	MERENDEIRA	30	31/3 a 29/4/2018	S
397354/1	APARECIDA DE QUEIROZ RAMOS	MERENDEIRA	30	30/4 a 29/5/2018	S

245046/1	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	15 a 24/5/2018	N
245046/4	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	15 a 24/5/2018	N
399603/1	APARECIDA GALARCA	MERENDEIRA	15	4 a 18/4/2018	N
399603/1	APARECIDA GALARCA	MERENDEIRA	6	9 a 14/5/2018	N
390972/1	APARECIDA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	21/3 a 4/4/2018	N
390972/1	APARECIDA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	5/4 a 4/5/2018	N
390972/1	APARECIDA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	5/5 a 3/6/2018	S
379920/3	ARIADNE BRACCO SANTOS NEVES	PROFESSOR	30	27/3 a 25/4/2018	N
379920/4	ARIADNE BRACCO SANTOS NEVES	PROFESSOR	30	27/3 a 25/4/2018	N
350591/2	ARIADNE COLOMBO BORBA DEPS	PROFESSOR	55	25/5 a 18/7/2018	S
380774/1	ARIANA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	14 a 28/3/2018	N
397356/1	ARLETE CORONEL	MERENDEIRA	15	9 a 23/5/2018	N
326895/8	ARLETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	90	2/4 a 30/6/2018	S
254606/1	ARLETE DO NASCIMENTO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	32	2/5 a 2/6/2018	S
395898/1	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	4	15 a 18/5/2018	N
397324/1	ARLINDA ARAUJO DORNELES CHAVES	AJUDANTE DE OPERAÇÃO	5	7 a 11/5/2018	N
164925/6	ARLY FARINA DENIZ	PROFESSOR	45	11/4 a 25/5/2018	S
164925/8	ARLY FARINA DENIZ	PROFESSOR	45	11/4 a 25/5/2018	S
406803/1	ARMINDA MARTINS FRANCO	MONITOR DE ALUNOS	15	12 a 26/4/2018	N
390415/1	ARVELITA ALMEIDA DE SOUZA	MERENDEIRA	15	24/5 a 7/6/2018	N
396801/1	ARYANA ESCOBAR CELESTINO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	6	14 a 19/5/2018	N
383891/1	AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	3/4 a 2/5/2018	N
383891/1	AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	60	3/5 a 1º/7/2018	S
199486/3	AURORA GUARIERO	PROFESSOR	15	16 a 30/4/2018	N
383926/1	AYMA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	30	21/5 a 19/6/2018	S
383926/2	AYMA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	30	21/5 a 19/6/2018	S

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 633, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de outubro de 2016, para regularização funcional, a servidora Aparecida Ferreira de Oliveira, matrícula n. 245046/1 e 4, cargo de Professor, PH3, classes E e E, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 48881/2016-35).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 634, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 21 de agosto de 2017, para regularização funcional, o servidor Luiz Carlos Lopes de Freitas, matrícula n.143138/3 e 5, cargo de Professor, PH3, classes F e E, respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.104470/2015-10).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 635, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 14 de fevereiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Adriana Angela Dall Agnol, matrícula n. 378563/1 e 2, cargo de Professor, PH3, classes C e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.42102/2016-24).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 636, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 14 de junho de 2017, para regularização funcional, a servidora Maria Lucia Dias de Alencar, matrícula n. 184225/2, cargo de Professor, PH3, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.80998/2015-13).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 637, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 19 de janeiro de 2017, para regularização funcional, a servidora Catia Paniagua Cardoso, matrícula n. 334820/19 e 25, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 25122/2015-12).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 638, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de outubro de 2017, para regularização funcional, a servidora Ana Lucia Delfino Cristaldo, matrícula n. 177687/6, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 48859/2016-86).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 639, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de abril de 2016, para regularização funcional, a servidora Maria auxiliadora Correia Porto, matrícula n. 301400/17, cargo de Professor, PH2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 64839/2012-56).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 640, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de março de 2017, para regularização funcional, a servidora Deise Lopes Queiroz, matrícula n. 330361/14 e 17, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 98688/2017-16).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 641, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 18 de abril de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria de Fatima de Arruda Moura, matrícula n. 287555/3, cargo de Professor, PH2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42294/2016-97).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 642, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 8 de abril de 2018, para regularização funcional, a servidora Glaucia Fatima Gomes Laranjeiras, matrícula n. 387733/1, cargo de Professor, PH3, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 48940/2016-01).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 643, DE 3 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 4 de setembro de 2017, para regularização funcional, a servidora Ana Rosa da Silva Oliveira, matrícula n. 311979/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7116/2018-72).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 644, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de março de 2017, para regularização funcional, a servidora Julia Fausta da Silva, matrícula n. 328162/1, cargo de Merendeira, REF02, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36785/2017-25).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 645, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de março de 2017, para regularização funcional, a servidora Angelita Gomes, matrícula n. 383313/1, cargo de Assistente em Biblioteca, REF12, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36787/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 646, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de abril de 2017, para regularização funcional, a servidora Maria Rosa Brum, matrícula n. 380185/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36784/2017-62).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 647, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 9 de outubro de 2017, para regularização funcional, a servidora Elienai Efoncio Amorim Silva, matrícula n. 392717/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77793/2017-02).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 648, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de fevereiro de 2017, para regularização funcional, a servidora Maria Aparecida de Souza, matrícula n. 385410/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101435/2015-11).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 649, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 16 de agosto de 2017, para regularização funcional, a servidora Marlene de Jesus Alves da Silva Moreira, matrícula n. 379947/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01,

classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59938/2012-99).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 650, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 5 de setembro de 2017, para regularização funcional, o servidor Martinho Duarte Lemes, matrícula n. 57428/3, cargo de Especialista em Educação, EE2, classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n.7375/2017-40).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 651, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente aos professores convocados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em seu art. 144, regulamentado pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, e artigos 145 a 148, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
352063/16	ABENER DA COSTA LEITE JUNIOR	PROFESSOR	5	16 a 20/3/2018	N
373728/13	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	8	13 a 20/4/2018	N
405579/3	ANA CAROLINE LIMA SILVEIRA FREIRE	PROFESSOR	10	9 a 18/5/2018	N
410560/1	ANA DAIANA VAZ DE CASTRO GRUNEWALDT	PROFESSOR	15	13 a 27/4/2018	N
373826/33	ANA PAULA LOPES	PROFESSOR	15	4 a 18/4/2018	N
397374/10	ANDREIA MACHADO DE REZENDE VENDAS	PROFESSOR	15	3 a 17/5/2018	N
409453/2	ANTONIO RODRIGUES BISPO JUNIOR	PROFESSOR	5	9 a 13/5/2018	N
409453/3	ANTONIO RODRIGUES BISPO JUNIOR	PROFESSOR	5	9 a 13/5/2018	N
302880/15	APARECIDA DE FATIMA GARCIA SANTOS	PROFESSOR	7	30/3 a 5/4/2018	N
302880/16	APARECIDA DE FATIMA GARCIA SANTOS	PROFESSOR	7	30/3 a 5/4/2018	N
381868/5	AUREA HELENA BRANDAO RACHEL	PROFESSOR	15	5 a 19/4/2018	N
381868/6	AUREA HELENA BRANDAO RACHEL	PROFESSOR	15	5 a 19/4/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 652, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores administrativos temporários, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em

conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c o Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, publicado no Diogrande n. 3.910, de 10 de dezembro de 2013, conforme abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO
407304/1	ADRIANA LIMA DE CARVALHO COELHO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	26/3 a 4/4/2018
367214/16	ALEXANDRINA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	DIRETOR DE CEINF DE6	4	22 a 25/4/2018
398350/2	ALINE APARECIDA TREVELIN RIBEIRO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	26 a 29/3/2018
407658/1	ANA KATIA LOPES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	19 a 23/4/2018
407903/1	ANA MARTA FERREIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	8	15 a 22/5/2018
407507/1	ANA PATRICIA MIRANDA GOMES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	22 a 28/3/2018
407507/1	ANA PATRICIA MIRANDA GOMES	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	16 a 22/5/2018
408345/1	ANA PAULA CORREIA EDUARDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	2 a 16/5/2018
408345/1	ANA PAULA CORREIA EDUARDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	16 a 30/4/2018
406265/1	ANA ROSA ALVES BARBOSA	MERENDEIRO	5	2 a 6/5/2018
407455/1	ANDREA BARBIERI GOMES CRUZ	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	23 a 29/4/2018
407830/1	ANDREA MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	21 a 24/3/2018
409797/1	ANITA RODRIGUES DE SOUZA DANTAS	MERENDEIRO	7	21 a 27/3/2018

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 653, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

APLICAR pena disciplinar de Advertência à servidora Elizabeth Evangelista Santana, matrícula n. 326984, nos termos do artigo 225, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32281/2018-81).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 654, DE 4 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 22 de agosto de 2016, para regularização funcional, a servidora Margaret Mazzarelo da Costa Faria, matrícula n. 246247/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77143/2017-59).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na Resolução "PE" SEMED n. 157, de 1º de março de 2018, publicada no Diogrande n. 5.172, de 13 de março de 2018, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... matrícula 379387/6".

PASSE A CONSTAR: ...matrícula 379387/6 e 7.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" IMPCG N. 92, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do Artigo 1º, do Decreto n. 13.055, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **JOÃO BATISTA DA ROCHA** (cônjuge), dependente da ex-segurada **ROSEMARY COSTA DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, onde detinha o cargo de Professor, Referência PH2, Classe "F" – 20 Horas, aposentada por invalidez pela Prefeitura Municipal de Campo Grande em 16/04/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **14 de maio de 2018** (Processo n. 45011/2018-49).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO N.: 54283/2018-30
REQUERENTE: GISELE MOURA CASTRO
MATRÍCULA: 390369/01
ASSUNTO: SALÁRIO-FAMÍLIA

DECISÃO: Defiro o pedido e autorizo o pagamento de 1(uma) cota(s) de salário-família a partir de 21/6/2018, nos termos do art. 7º, XII, da Constituição Federal c/c art. 43 e seguintes da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 e art. 4º, da Portaria MF n. 15, de 16 de janeiro de 2018, enquanto atendidos os requisitos legais.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JUNHO DE 2018

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 134, DE 3 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "PE" AGETTRAN n. 108, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DIOGRANDE n. 4.175, de 22 de dezembro de 2014, quanto aos servidores da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, a contar da data de publicação, relacionados abaixo.

MATRÍCULA	NOME
387223/01	Israel Alves de Freitas
392520/01	Kleber Ribeiro Martinês

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2018.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
CRENCIAMENTO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.630/2017-38

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, que não houve interessados na sessão com abertura em 03.07.2018, sendo a mesma declarada DESERTA. Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.753/2018-12

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, NA COR BRANCA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FUNESP.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 19 de julho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 19 de julho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 19 de julho de 2018.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.210/2018-19
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE BALLET, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ALUNAS DO " PROJETO OFICINA PÚBLICA DE BALLET ".
 ORGÃO SOLICITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 19 de julho de 2018.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 19 de julho de 2018.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 19 de julho de 2018.
 LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
 Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **VIVIANY MEIRA CARDOSO**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.570/2018-24

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, na licitação em epígrafe, do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES A SEREM IMPLANTADAS EM LOCAIS ESTABELECIDOS PELA AGETTRAN EM CAMPO GRANDE/MS, torna público o resultado da HABILITAÇÃO da Tomada de Preços supra, sendo as empresas CONSTRUTORA RIAL LTDA EPP, CONSTRUPONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME e RS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA-ME habilitadas; e a empresa R JUNIOR DA SILVA REFORMAS – ME inabilitada. Os interessados em apresentar razões de recurso poderão fazer vistas ao processo e apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, sendo facultado a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.
 Campo Grande - MS, 05 de julho de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **BRUNO SOARES KATAYAMA**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.089/2017-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
 OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C" COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA E PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAMADA DE ROLAMENTO EM PAVIMENTOS FLEXÍVEIS.
 Através de pesquisa de mercado, identificamos sobre preço no valor registrado para o Lote 02 da referida Ata de Registro de Preços. O Primeiro Termo de Revisão da Ata de Registro de Preços (vide páginas 369 e 370), ratificado pelo representante legal da Administração e pelo Fornecedor Beneficiário, tem por objetivo alterar os valores registrados para o item abaixo relacionado, com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal N. 12.480 de 11 de Novembro de 2.014, que vigorará como segue:
 Onde constou:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO
2 COTA RESERVADA	1	Concreto Betuminoso usinada a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa "C", CAP 50/70, aquisição posto usina.	TON.	R\$ 368,31

Passe a constar:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO
2 COTA RESERVADA	1	Concreto Betuminoso usinada a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, Faixa "C", CAP 50/70, aquisição posto usina.	TON.	R\$ 315,57

Os demais termos permanecem sem alteração.
 Campo Grande - MS, 04 de Julho de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n. 023/CMDCA/2018.
 TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO 4º E 5º CONSELHO TUTELAR DE CAMPO GRANDE/MS, TITULARES E SUPLENTE PARA O BIÊNIO 2018/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n. 017/CMDCA/2018, que instaura o processo de escolha extraordinário para composição dos membros do 4º e 5º conselho tutelar de Campo Grande – MS, titulares e suplentes para o biênio 2018/2019, faz publicar a relação FINAL dos candidatos com inscrição deferida, a saber:

NOME DOS CANDIDATOS	CPF
Abigail Aparecida de Lima Nakamatsu	792.457.901-00
Adiliz Cavalheiro Cruz	162.580.881-04
Adnair Dias da Silva Viana	036.143.468-54
Adriana da Cruz Alvares Matoso	981.203.521-49
Adriana Giavarotti	653.458.601-06

Adriana Granja dos Santos	007.157.741-66
Adriana Marques Mourão	002.838.921-29
Adriane Mascaro de Souza	020.581.791-29
Adriano Carneiro dos Santos	601.018.301-49
Adriely Vasques da Silva Santos	019.207.991-33
Alba Izabel Flores Nunes	004.872.081.02
Alessandra Aparecida Silva	011.516.001-99
Alessandra Cortez Pereira	763.813.581-49
Alessandra Lima	206.335.868-03
Alecsandra Sayd Castro	489.008.181-04
Alice Alves Ribeiro	614.651.781-04
Alice Arakaki Yamazaki	554.382.531-53
Alice Conceição Geraldo	298.393.191-91
Aline de Souza Crippa	035.967.111-00
Alisson Bento Custódio	416.961.528.01
Allan Martins de Souza	989.791.321-15
Alyssandra Correa de Moraes dos Santos	602.179.282-34
Amanda de Paula Oliveira	021.756.871-80
Amanda Pereira Risso Saad	710.729-181-53
Amélia Luna de Sousa	021.506.331-75
Ana Clara Sanches Sales	023.763.631-01
Ana Lilian Ramos Domingos Medeiro	965.888.961-15
Ana Paula dos Santos Rezende	011.750.571-42
Andréa Elizabeth Ojeda	867.224.091-04
Andreia Paes Batistoti de Araujo	876.344.491-72
Andreia Sanguanini	030.083.139-06
Anelise Brasil Prado Martins	238.359.231-53
Angela dos Santos Picanço de Miranda	620.795.902-78
Angela Irene Felipe da Costa Damico	501.354.491-20
Angela Maria Bregolato Senna	096.316.518-60
Angela Maria Soares de Oliveira	202.695.538-78
Angelica Cardoso	043.328.121-90
Angelo Sacco	523.668.398-04
Anizia Matias de Albuquerque	962.079.731-00
Anne Karoline Rodrigues de Souza Novaes.	051.236.291-22
Antonia Oliveira Torres	911.155.231-04
Antoniél José da Silva	007.267.264-40
Antonio Nassar Neto	026.679.791-17
Arlei da Anunciação de Barros	475.136.161-91
Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti	140.930.731-04
Bárbara Alcântara Gentil Oliveira	027.374.521-20
Beatriz Azevedo Polese	708.235.961-68
Bruna Araujo Machado Avanci	021.696.831-35
Camila Rafaela da Silva Ribeiro	000.719.231-28
Camilla Barreto Araujo	024.946.661-98
Carla Oliveira da Cruz	926.446.861-72
Carlos Henrique de Oliveira Prado	031.200.041-38
Carmen Thum Machado	788.907.641-04
Caroline Rodrigues Farias	019.581.691-96
Ceane Vicensi	013.607.041-83
Cecilia Regina Yule	373.892.541-49
Célia Maria Pereira	501.470.301-10
César Adilon Canhete Quisnau	937.167.101-72
Cintia Raquel Ramos da Silva	026.972.741-89
Claudete Del Valle Palhano	542.664.751-87
Claudia Berenice Lima	488.972.131-20
Claudia Meire Gomes de Miranda	561.684.201.00
Cleia Fernandes Cabreira	554.093.851-87
Clélia Idalina dos Santos Pitol	543.942.521-72
Clemilda de Santana Silva Santos	181.935.011-87
Cleonice de Oliveira Silva	759.784.311-91
Cleuma Christian Rodrigues Araujo	711.519.231-68
Conrado Petrallas de Farias	693.757.391-04
Cristiane Borges Netto Medeiros	489.343.481-00
Cristiane Coelho de Araujo Lima	971.745.131-15
Cristiane de Arruda Nepomuceno	008.877.611-51
Cristiane Lang	528.049.251-53
Cristina Bispo Camelo Silva	884.918.971-00
Danyel Antonio Galdino de Oliveira	032.358.851-45
Daniela de Oliveira Molina Miyashiro	928.641.049-20

Daniele Gomes Espindola da Silva	048.481.211-40
Danielle Minervini de Oliveira	038.719.601-36
Débora Cristina Alvarenga Marques de Souza	380.043.358-37
Deise Arruda Silva	017.710.701-45
Deise Helena Vieira Rosa Gomes	000.995.481-35
Deivy Douglas Schuman Ribeiro	580.210.601-82
Denise Cristina Nunes Genobie	700.622.691-00
Denise Lourenço de Freitas Gomes	953.505.861-49
Denizia Namedio do Nascimento	529.015.481-72
Deusceumarly Rodrigues Barbosa Pereira	338.325.101-25
Diani Malaggi Saldanha	941.884.591-15
Diogenes Braga Ramos	460.690.031-87
Diony Basilio de Souza Brandão	023.433.651-05
Dorineu Martins Afonso	286.732.818-73
Dulcinéia Cardozo	489.340.381-87
Eder Rosa do Nascimento	049.641.241-85
Edgar Vaner Camargo D'avila	318.068.051-20
Edilson Maidana Nunes	052.573.831.28
Edinara Kappeler	702.248.031-15
Edna Conceição Bento Custódio	404.741.431-04
Ednilce Pelzl Dorneles de Oliveira	386.411.272-91
Eduardo de Freitas Pires	048.191.701-20
Eilete Conforti Dainezi	075.964.448-90
Elaine Afonso de Lima	861.435.651-04
Eleny Caciano de Oliveira	511.518.121-53
Eliete Lima Paes	403.539.581-15
Elizabeth da Silva Menezes	077.861.108.60
Elizabeth de Souza da Silva	285.952.382-00
Elizangela Candelaria da Silva	661.950.391-87
Elizangela Correia de Souza	007.863.421-02
Elizangela Serrão da Silva	543.533.941-34
Elizani de Sousa Grabner	030.929.201-80
Elizete Costa Bruno	501.370.771-49
Elizete de Souza Morais Abrão	608.513.411-87
Elka Garcia Balta	916.402.021-53
Ellen Braga da Costa	015.761.871-44
Eloá Valdez Martinez	033.765.621-56
Eloisa Lemes da Silva	821.890.131-00
Ely Marta de Souza Chiappetta	367.244.591-68
Eneida da Costa Medeiros	201.090.751-53
Erica Vieira do Nascimento	004.084.731-42
Evaldo de Souza Nascimento	000.198.571-01
Evandra Silane Ribeiro Ramos Doria	527.979.701-44
Evanir Gomes da Silva	164.398.301-63
Everaldo de Magalhães	949.719.781-00
Ewerton Eduardo Soares dos Santos	019.322.231-00
Fabiana Moura Borba	006.288.801-38
Fabiana Nascimento Lima	952.070.071-49
Fabiana Pereira Borges	033.798.301-19
Fabiani Farias Caetano	018.334.331-06
Fabricia Borges Fialho	032.219.351-61
Fabriciane Malheiros	010.599.91136
Fabrisio Duarte Cazzolato	810.312.971-20
Fátima Alves Pereira	915.433.041-68
Fatima Cabreira Lima	987.005.451-04
Flavia Alves dos Santos de Souza	703.319.791-87
Flavia Ferreira Mota	889.765.411.04
Flavia Vieira da Silva	050.195.331-06
Flavio Arce Silova	043.836.361-28
Francini Gabrielle da Silva Ribeiro	838.712.681-00
Francisco José Barros Correa	851.483.187-91
Gardena Mendes Nogueira dos Santos	251.811.598-69
Georgina Vieira	495.110.921-20
Geronima Barbosa Marangoni	388.819.871-34
Gerseny Arguelho	834.679.801-63
Gilnei Sanches Silva	021.755.361-30
Giovana Leite de Abreu	046.608.911-27
Giovanna Graal Bassi	027.981.561-14
Gisnaide Enica Cano da Silva	959.730.791-04
Gizélia de Santana	003.165.071-64

Glauce Raquel Garcia de Oliveira	609.595.841-53
Glaucia Batista Duarte	609.636.971-53
Graziele de Brum Lopes	662.743.621-34
Gregoria Glaciela Costa Gonzales	557.400.141-15
Guilherme Ribeiro Wolf	639.251.501-10
Heloiza Rodrigues Dias	690.942.171-04
Herlan Gonçalves	639.687.621-34
Herminia Cabral	163.478.891-53
Hevelyn Gabriela de Oliveira Moreira	697.842.051-49
Higor Sanches Santana	048.277.741-96
Ilca da Silva Pereira	408.651.501-68
Ilza Neli Penteado Rodrigues	404.422.841-87
Iracema Aparecida Teixeira Nobre	975.627.181-72
Iranice Conceição de Oliveira Silva	804.687.211-34
Irene Maria Villagra Aguilera	099.704.008-43
Isabel de Fátima Monteiro Duailibi da Costa	528.451.411-49
Isabel Ribeiro Barbacena	284.828.671-72
Isabela de Paula Nantes	019.023.621-36
Isabelle Caetano Martins	043.243.511-55
Ivanilce Silva Alves Nascimento	005.138.011-03
Ivanilde Lima Costa	497.385.771-87
Ivanildo Ferreira da Silva	312.908.761-34
Ivone Francisco da Silva	445.576.551-49
Jacira da Silva Nantes	780.843.501-53
Jackeline Anne de Souza Brito Steinnagel	023.740.021-95
Jackeline Martins Talon	026.865.251-18
Jane Elisabete Borba Gresele	864.208.871-00
Janete Oliveira Claro	511.715.971-34
Janice dos Santos Palhares Silva	220.026.001-63
Janine Fortin Dittrich Figueiredo	012.344.341-56
Janúzia Fátima de Souza Boniatti	321.942.691-34
Jaqueline Tavares Pessôa Micheloni	007.171.511.82
Jaqueline Luciani Romão Araújo	005.644.269-62
Jessica Aurea Honorio Leite	036.358.781-03
Jéssica Helena Alvarenga Cardoso	050.986.951-39
João Batista do Nascimento	637.366.751-00
João Marcos Tavares Ferreira	436.470.811-91
Joice Dóris Xavier Rocha Teixeira	294.060.888-19
Jonathan Olafson Fernandes	021.266.651-78
Jose Augusto de Araujo Silva	888.696.871-04
Joselita Mendes de Souza Vilapraina	065.532.438-08
Josiane Cândia Rodrigues	688.755.681-20
Josimara Alves Mota	006.342.221-20
Joyce Shui	013.118.361-36
Jozemara Socorro Neri Amorim	870.610.311-15
Jucylene Mourão Vitor Reis	609.621.781-87
Julia Simone Agostinho Juliani	003.680.281-60
Juliana Alves Persi	975.962.721-34
Juliana Vieira Condeli	011.297.001-00
Juliana Vilela de Paula	001.289.031-63
Juliane Victorio Martinez	050.855.641-46
Karen Karine Magalhães Barbosa	054.752.081-66
Karina Diniz Ribeiro	054.663.981-01
Karine Patricia Ribeiro da Silva Rosa	029.521.781-27
Karla Aurora Silveira Montani Lacerda	694.145.801-15
Karla Cristiane Araujo de Sousa	018.479.771-38
Karla Verão Occhiena	929.483.911-72
Karolyne Alvares Novaes Merlone Pereira	970.852.941-91
Karyane Rodrigues Doneda	050.646.991-31
Katerin Sabrina Gomez Fernandes	860.072.111-34
Katia Aparecida Domingos de Moraes	300.579.258-79
Katia Margarida Rodrigues de Saueia	662.020.351-53
Katia Rosana Roberto de Freitas	489.503.271-04
Katiane Nascimento da Fonseca	902.146.921-91
Keila Alexandra da Silva Lima	924.556.461-49
Kelly Cristiane Augusto Trindade	018.427.881.32
Kelly Patricia da Silva Junquetti	171.145.138-01
Kezia dos Santos	022.650.741-60
Kheila Aparecida Contador Soares	867.296.161-72
Klicya da Silva Moraes	848.050.801-91

Kreslayne de Medeiros Ramos	027.740.271-95
Krysthellen Alves da Silva Santos	048.703.671-90
Lais Ardia Gonçalves	034.199.851-69
Lais Azevedo Patinho	025.869.531-50
Lara Cristina Pereira Paulon	015.061.311-31
Laryssa Velasquez Azuaga	049.516.491-79
Laudeli Rodrigues Barros	861.605.241-00
Laura Aparecida Agostinho	786.789.519-15
Laura Velozo Leal	730.073.311-53
Laynna de Oliveira	024.837.211-41
Leandro Ferreira de Almada	833.305.851-53
Leize de Oliveira	637.157.161-34
Lenice de Almeida Pereira Ribeiro	807.501.761-72
Leticia Ferreira da Silva	032.497.551-17
Leticia Pires de Sant Anna	026.209.961-63
Leticia Rodrigues de Souza	054.273.401-06
Lidia de Andrade Rangel Portilho	445.129.021-04
Lidiany Oliveira Fernandes	958.168.011-04
Lidyane Cristina Soares de Oliveira	725.266.531-34
Lilian da Silva Nunes de Souza	970.174.501-91
Liliane Pires de Assis	001.670.041-40
Lindinara Paschoal Carlos	013.519.751-10
Livia Faria Queiroz	957.662.781-87
Lívia Natalina Oliveira Firmo	024.830.441-07
Loana Vieira Domingues	838.901.221-91
Luana Caroline Nunes da Silva	010.564.401-39
Luanna Valeria Dias Arguello Ribeiro	721.019.462-20
Lucas Bento Custódio	416.960.728-75
Lucas Gonçalves Longo de Oliveira	023.454.651-40
Lucelia Aparecida Costa de Oliveira Queiroz	609.482.051-72
Lucia Gomes Coelho	889.968.591-68
Lucia Teixeira	465.215.341-49
Luiana Ester Nere de Oliveira	033.413.181-27
Luciani Pereira de Menezes	929.504.771-00
Luciene Alves Ferreira	653.179.551-49
Luciene Aparecida Fantussi	608.123.891-15
Luciene Borges Nunes	954.727.891-68
Luciene Ferreira	016.030.541-11
Lucilene Correa	992.448.531-91
Lucilene dos Santos Costa	835.143.171-00
Lucilene Lopes dos Reis	519.629.691-34
Lucimeire Melo Farias Vilalva	815.617.411-91
Lucineide Felicio Emilio	121.141.408-65
Lucyana Fatima Pessol de Wit Silva	025.159.051-88
Ludiane Locatelli Boschetti Borges	016.693.181-09
Luisa Fernandes Tavares Ferreira	033.603.541-17
Luiza Pereira Moura	995.582.201-59
Luzia Primo de Araujo	841.348.871-00
Manoel Alves Terças Neto	702.024.432-72
Manoel Flores da Silva Filho	164.470.931-72
Mara Rúbia da Costa Silva	046.652.311-41
Marcela Almeida Vasconcelos	293.349.338-10
Marcela Sol	735.662.501-63
Marcelo Rodrigues	885.191.201-72
Marco Antonio Piato	337.778.961-87
Marco Antonio Pinheiro Barbosa	301.879.822-87
Marcos Gabriel Oliveira Fernandes	051.451.281-42
Marcos Rogério Barbosa	528.798.441-34
Maressa Viana Antunes	031.008.641-82
Margarete Alves dos Santos	017.900.981-81
Mari Sirlene Almeida Dezen Ferraz	841.609.779-87
Mari Sumilda Vilalba Coene	700.026.301-68
Maria Andrade de Carvalho	615.197.071-34
Maria Andreia Matheus Veiga	600.755.031-15
Maria Aparecida da Silva Souza	271.696.931-00
Maria Aparecida de Lima	562.973.861-53
Maria Aparecida Nery da Silva	926.797.221-91
Maria Augusta Rodrigues	466.034.411-87
Maria Auxiliadora Maciel da Silva de Rezende	596.267.201-15
Maria Bernadete de Carvalho Gauto	481.334.341-49

Maria Cicera Gomes da Silva Andrade	569.333.801-06
Maria de Fatima Felix	500.582.741-20
Maria do Rosário Oliveira Alves	528.926.111-72
Maria Gabriela Fontes Castelli	001.349.501-19
Maria Giovanna Maran	232.259.378-86
Maria Helena dos Santos Braga	765.268.011-53
Maria Karina Lescano da Silva	847.006.881-49
Maria Lilia Oneto da Silva e Silva	614.563.301-87
Maria Lucia Maciel Vera	881.047.101-68
Maria Luiza da Silva Lapa	489.173.621-68
Maria Madalena de Souza Alves de Almeida	638.064.951-49
Maria Nazaré Pereira Bethencourt de Oliveira	230.537.631-68
Maria Rosana de Carvalho Costa	489.868.102-63
Maria Sebastiana Carneiro das Neves	528.055.141-49
Maria Thereza Alfonso	638.948.661-87
Marianderson da Silva Romero	897.709.601-44
Mariene Auxiliadora Oliveira da Silva	921.548.911-87
Marilda Maria Duarte da Silva	631.147.807-25
Marilei Vilalba Cuevas	009.751.731-38
Marilene de Almeida Fernandes	693.513.091-34
Marina dos Santos Barros	367.853.931-91
Marines Alves Ribeiro	968.956.591-53
Marinete Pereira Borges	796.357.091-53
Mario José Lacerda Filho	860.282.861-68
Maristela Armoa Martins	041.267.451-30
Marlene Azevedo Benites Silva	444.874.361-68
Marlene dos Santos Limiere Dualibe	139.132.858-22
Marlene Padilha	582.708.251-15
Marta Insfran Bernard	501.674.211-15
Matheus Henrique Oliveira de Menezes	043.557.621-65
Meliane Higa Cimatti Klimpel do Nascimento	833.424.271-91
Michelle Barroso de Magalhães Guimarães	014.859.586-36
Michelle Yassumoto	910.477.651-87
Miriajane Barbosa Marçal da Silva	867.910.011-00
Mirian Borges Zanforlim Scaff	500.553.051-72
Mirian Grazielle de Freitas Oliveira	021.158.701-07
Mirian Peixoto de Azevedo	010.719.131-82
Moacir Frank da Costa	433.051.561-04
Najla Barbieri Gomes Catharinelli	489.222.931-87
Natanael Marques de Oliveira	035.959.331-33
Natany Ferreira Gomes	029.021.971-01
Nathália Cristina Marques	054.655.631-09
Nathallia Velasquez Maksoud	734.062.601-87
Naytiara Fabrini Silva	047.279.331-44
Neide Nascimento de Souza	421.197.901-91
Nelí Inácio da Silva Galdino	639.176.021-72
Nélida Cássia da Cunha Queiroz	390.502.201-00
Nelson Ramires	543.312.771-00
Neuly Aparecida Arruda de Souza	321.679.381-87
Nilva Maltezo	312.860.892-04
Patrcia Gajoco	023.849.761-50
Patricia Ariane da Costa Silvestre	986.713.321-87
Patricia Carvalho	032.907.761-90
Patricia da Silva Volpe Bauermeister	878.476.551-87
Patricia de Rezende Favani Hortega	883.733.631-49
Patricia Maria da Silva Salles da Cruz	024.475.747-03
Patricia Meira	555.039.181-34
Patrícia Souza dos Santos	013.760.581-11
Patrycia Barreto de Oliveira	003.793.611-59
Paula Giselle Vieira da Silva	922.465.591-20
Paula Nély Moura do Vale	046.714.251-30
Paulo Cezar Queiroz de Mendonça	562.580.381-15
Paulo Nunes Duranes	204.050.301-34
Paulo Roberto Moreira	176.731861-87
Pedrina Silva	822.198.261-04
Poliana de Almeida Maksoud Machado	734.252.811-00
Priscila Sandim de Macedo Fernandes	022.882.681-07
Priscilla Cipriano Lima	004.628.151-70
Priscilla Manfrinatti Rodrigues	024.957.951-02
Rafael Nery de Oliveira	981.828.461-53

Rafael Silva Almeida	025.772.611-01
Rafael Silveira	041.570.471-50
Rahiza da Silva Rodrigues	056.781.761-02
Raildo da Silva Gomes	847.044.461-15
Rajane Antonieta Martinez Maia	001.099.691-54
Raquel Valeria Jara Barbosa	025.120.311-52
Rebecca Joplinn Rocha Pinheiro	043.339.121-99
Regina Célia de Araújo	149.096.418-58
Regina Natasha Martins de Barros Bruno	042.442.661-78
Renan Gomes Lara	029.704.011-18
Renata Cassandra Neves Cassani da Silva	945.375.001-82
Renata Raro Nunes	779.288.651-49
Renata Reis Rocha	790.123.101-72
Renata Rigotti	876.137.941-72
Ricardo dos Santos Lopes	559.018.321-91
Roberto Carlos Antônio Alves	005.776.067-51
Roberto Cortez Junior	000.786.871-52
Rodrigo Vieira Ormandes	017.547.741-80
Rosana Teodoro da Silva	554.710.561-91
Rosângela Mara Luiz	086.247.758-17
Rose Mary Saltiva Salomão	592.582.501-25
Roseli de Oliveira	000.819.531-51
Rosely Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira	662.027.281-91
Rosely Pereira de Carvalho	436.506.941-15
Rosiléia Meira Silva	949.677.331-15
Rosilene Rodrigues Arcanjo	008.005.561-35
Rosimeire Silverio Moreira	595.842.111-53
Rozianny da Silva Freitas	031.111.261-70
Rozilaine Aparecida Correa	014.273.411-09
Rozileni Ramires de Souza Costa	436.514.101-53
Rusvânia Cristaldo Duarte	250.226.951-20
Salomão Nunes da Silva	518.749.621-20
Samir de Freitas Tanus	607.544.781-49
Sandra da Silva	011.619.331-07
Sandra Ferreira da Silva	925.850.197-72
Sandra Lila de Araujo Rauzer	014.573.421-89
Sandra Machado Rios	609.638.591-35
Sandra Maria Oliveira de Queiroz	445.256.211-68
Sandra Regina Bueno Gonçalves	528.175.551-04
Sandro Rogério Alcântara	543.988.191-34
Savio Leandro Cavalcanti de Vasconcelos	933.227.204-20
Semíramis Gandolfi da Cruz	968.441.081-68
Sheila Navas Nascimento	019.743.099-67
Sheliston Fernandes Grego	301.074.448-01
Shirley Pereira de Moraes	055.851.898-24
Silvana Aparecida Almeida da Cunha Lacueva	816.193.919-53
Silvana Borges Lopes	011.298.101-19
Siméia Cestari Baruki de Moura	408.214.801-97
Sirley Márcia Diniz Ribeiro	495.265.531-87
Solange Bonatti	036.099.638.83
Solange de Souza Franquini	256.930.458-11
Solange Pantaleão Freitas	554.829.531-49
Sônia Rocha Lucas	640.106.861-20
Sonny Galdino de Oliveira Rodrigues	557.399.621-53
Soraya Abdalla Rezek	321.463.371-68
Suelen Anderson	983.980.671-87
Suely Loureiro do Amaral	321.275.371-49
Tais Eleni Gonçalves da Silva	776.278.811-53
Tânia Cardoso da Silva Cardoso Dantas dos Santos	164.458.561-87
Tatiana Cristina Bueno dos Santos	796.493.861-49
Tatiane David Maciel Oliveira	861.849.541-72
Taynara Rodrigues Paim	033.916.111-62
Tereza Rachel Versali Ventura	008.919.809-38
Thais Bueno dos Santos	037.267.181-09
Thais Fernanda Reis Beretta	821.546.431-91
Thais Marcela Jaymes Lemos	042.958.041-00
Thatiane Correa Rodrigues	357.194.468-26
Thiago Miranda Guimarães	954.583.441-20
Tiago de Oliveira Ferreira	033.024.381-65
Valdete Almeida Custodio	693.035.171-72

Valdineia Isabel Oliveira Lima	630.594.951-49
Vanessa Beatrix Neves	966.762.991-00
Vanessa Brandão da Cruz	817.280.691-49
Vanessa Pereira da Costa	032.416.741-50
Vera Lucia Costa da Silva de Moraes	528.946.731-91
Vera Lúcia da Silva	810.742.550-20
Vera Lucia de Sena	406.383.591-04
Vidalvina Nantes de Souza	004.617.141-08
Vilma Maria Gamarra	475.171.661-15
Vilson Jezuino de Barros	841.570.381-34
Viviane Matzenbacher	931.502.291-20
Viviany Gomes da Silva	852.662.721-04
Wânia Adelina Romeiro Barone Nunes	901.813.101-63
Weliton Peres da Silva	021.973.741-09
Wilians Zandona Galvão Moreira	020.602.981-05
Wilkes de Paula Silva	403.018.578-90

Campo Grande, 05 de julho de 2018.

Marta Rosa Macedo
Conselheira Presidente do CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 0010/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Junta de Recursos Fiscais/Sefin, com base no inciso I do artigo 88 da Lei Complementar nº 02, de 15 de Dezembro de 1992, e considerando terem resultado improficuos os outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS do julgamento dos recursos impetrados e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO-TRIBUTÁRIO decorrente das decisões em que lhes foram desfavoráveis.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

ACÓRDÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DECISÃO RECURSO
0206/2018	7891/2010-52	Jair Benite Rodrigues - me	136721003	Improvido
0164/2018	55735/2012-60	Miria Maria Lopez	161968005	Não conhecido
0279/2018	49302/2011-67	Zilene de Almeida Pereira	7080040061	Improvido
0169/2018	23682/2016-79	Maria de Souza Lima	15232622641	Improvido
0274/2010	103738/2007-66	CBC Companhia BRAS DE Concret	126485000	Improvido
0243/2018	2720040037	Levi Almeida Pnheiro/Marcos Alberto Prata Chacha	2720040037	Não Conhecido
0299/2018	2190050095	Elisabeth Middedorf Furukawa	2190050095	Não Conhecido
0270/2018	9030310303	Ana Paula Soares de lima Leirião	9030310303	Não Conhecido
0296/2018	2310140190	Zabelino Quinhones e outro	2310140190	Não Conhecido
0293/2018	7980170025	Eldorado Empreend Imobiliarios Itda/ Eliane Teruya	7980170025	Não Conhecido
0240/2018	8170030380	Luiz Cardoso da Costa/ Lucia Santana de Lucena	8170030380	Provimento Parcial
0334/2018	120209000	Florencia Cordeiro Arruda me	120209000	Improvido
0282/2018	107866/2018-11	Heitor Tatsuo	26837006	Improvido
0338/2018	5994/2012-86	Enir Santos da Silva	150616000	Não Conhecido
332/2018	98946/2010-25	Kenia Cristina Dias dos Santos	3344011102	Não Conhecido
0186/2018	33170/2012-60	Hugo Guaracy Lacerda	162245007	Improvido
0291/2018	44853/2012-24	Pedro Martinho Albuquerque Estevam	8510110170	Provimento Parcial

Campo Grande, MS, Segunda feira , 04 de Julho 2018

JORGE TAKESHI OTUBO
Presidente JURFIS/SEFIN

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 7.740

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLÁVIO AUGUSTO NOLASCO PEREIRA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar IV, Símbolo AP 109, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de julho de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

DECRETO N. 7.741

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **JOANDERSON BARBOSA TRENTIN**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 04 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.149

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ALINE FEITOSA AZEVEDO**, matrícula n.13849, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 20.10.2018 a 18.12.2018, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4150

Prof. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIZ CARLOS COSTA AFFONSO** 30 (trinta) dias de

suas férias regulamentares, referentes ao período de 2017/2018, de 02 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 07, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Art. 1º da Portaria n. 3114, de 23 de maio de 2007.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 03 de julho de 2018.

Prof. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.151

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIANA ZORZO SILVA LUGO MAGDALENA**, matrícula n. 13748, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 20.10.2018 a 18.12.2018, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 04 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.152

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUZENI PINHEIRO DA FONSECA**, matrícula n. 13921, em prorrogação, no período de 22.06.2018 a 31.08.2018, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4153

Prof. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ARLETE FREITAS DE OLIVEIRA** 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2017/2018, de 01 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 07, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o Art. 1º da Portaria n. 3114, de 23 de maio de 2007.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 05 de julho de 2018.

Prof. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

CACHOPA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **MESES** a contar de 07/06/2018, para atividade de **OFICINA MECÂNICA**. Localizada à **Rua Thomaz Alva Edson, 225 – Jardim Campina Verde** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CARROS MICRO FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença Simplificada Nº 010.093/2018 com validade de 60 **MESES** à contar de 20/06/2018, para atividade de **Serviço de funilaria e pintura de veículos automotores**, localizada à Avenida Coronel Antonino, 482, Coronel Antonino, município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença de Operação Nº 010.274/2018 com validade de 48 **MESES** à contar de 02/07/2018, para atividade de **Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar, peças e acessórios para veículos e serviços de alinhamento e balanceamento**, Localizada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 602, Vila Glória município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

Condomínio Edifício Vereda do Sol torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínio Predial**. Localizada à **Rua Amazonas, 947, Monte Castelo** município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação

A UMAM convoca os associados da Associação Desportiva do Loteamento Social Vespasiano Martins para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22/07/2018,

das 09:00 às 12:00 horas, na rua Estácio Cunha Martins, 18B, Vespasiano Martins, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação Desportiva do Loteamento Social Vespasiano Martins; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 12/07/2018. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Bosque da Saúde convoca os Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/08/2018, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Tamandaré, 3814, Bosque da Saúde, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Declaração de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembleia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 26/07/2018. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim Tayana convoca os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/08/2018, das 09:00 às 16:00 horas, na Rua Comendador Mampei Funada, 215, Jardim Tayana, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Declaração de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Inscrição de Chapa até o dia 26/07/2018. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembleia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

ACMUZ - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICALIZANDO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ACMUZ – Associação Cultural Musicalizando com sede nesta cidade, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 510, Vila dos Marimbas, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ACMUZ, às 14 horas do dia 05 de agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACMUZ para o biênio de 2019/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 19 do Estatuto.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da ACMUZ até 30 (trinta) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 19, em observação aos § 1º, 2º e 3º do Estatuto)

Diretoria da ACMUZ/Comissão Eleitoral

A **EMPRESA ÁGUAS GUARIROBA S.A.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **Estação de Tratamento de Água Lageado**. Localizada à **Rua Nicomedes – Bairro Vilas Boas**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

FG INCORPORADORA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **AV. TRÊS BARRAS 271**, bairro Tiradentes, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

Gustavo do Carmo Torres torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 19/06/2019, para atividade de **Construção de 04 galpões industriais e um telheiro**. Localizada à **Anel Rodoviário Radialista Edgar Lopes de Farias, bairro Tarumã s/n** município de Campo Grande –MS.

Requerimento

João Candido Alves De Souza torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de 4 Barragens – com área de reservatório de até 1 ha, implantada anteriormente a resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004, localizada na Fazenda Nossa Senhora Da Abadia no município de Sidrolândia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CONCESSÃO

MARCOS DOMINGOS NANTES SILVEIRA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade - Licença Simplificada Nº 010.092/2018 com validade de 60 **MESES** à contar de 20/06/2018, para atividade de **BARRAMENTO DE CURSO NATURAL**, localizada à Fazenda Juma – APA do Guariroba, Zona Rural município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

RHD Construções e Comércio Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 meses** a contar de 25/06/2018, para atividade de **Empreendimento multirresidencial – 84 apartamentos construídos em 07 blocos**. Localizada à **Rua Eva Peron – Lote 19J – Parcelamento Granja São Luiz – Bairro Centenário**, município de Campo Grande –MS.

ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A, CNPJ 01.349.764/0012-02, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação nº 03.243/2018 com validade até 30/07/2020, para a atividade de Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, localizada na Rua Da Conquista, 333 A Bairro Noroeste no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

TANNER CEZAR CINTRA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**. Localizada à **RUA JOSE PEREIRA Nº 191 JARDIM BELA VISTA CEP 79.003-050** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 10/05/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **AVENIDA TIRADENTES nº 2434, BAIRRO TAVEIRÓPOLIS** município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 14/05/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **RUA SANTINA TIEGUI SIMIOLI, Nº 164, BAIRRO JARDIM MOEMA** município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 10/05/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **RUA RIBEIRA, Nº 162, BAIRRO VILA MORENINHA 3**, município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 14/05/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 189, BAIRRO TAQUARAL BOSQUE** município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 10/05/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **RUA BRIGADEIRO MACHADO, Nº 437, BAIRRO TAQUARUSSU** município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 22/02/2018, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizado à **RUA PARACATU, Nº 919, BAIRRO JARDIM DAS REGINAS**, município de Campo Grande – MS.